



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

001

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de alimentos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar criado em 1955 e hoje disciplinado por diversas leis, sem deixar de mencionar como Lei maior a Constituição Federal de 1988 que, em seu inciso VII do Art. 208 atribui ao Estado esse dever.

2.2 Ainda, a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08/05/2020¹ e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.3 Assim, cabe ao município fazer a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o atendimento a essa obrigatoriedade, motivo pelo qual realiza anualmente a Chamada Pública.

3. DA CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentação escolar, principalmente a Resolução FNDE e instruções normativas citadas no item 2.2 acima. (anexas).

3.2 Poderão participar desta chamada pública apenas Grupos Formais detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da citada Resolução FNDE nº 06/2020.

3.3 Para a habilitação do Grupo Formal, serão exigidos a apresentação dos documentos constantes no §3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, entre outros constante no Edital.

3.3.1 Como prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos, serão aceitas os seguintes documentos:

a) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: ACHOCOLATADO, DOCES, MEL E MELADO; CONSERVAS; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

b) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

3.3.2 Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

3.3.3 Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

002

3.3.4 A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

3.4 Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

3.5 De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (Anexo IV) deverá constar relação com “o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1 A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1 Os produtos a serem adquiridos durante o ano de 2021 são os constantes do **Anexo I - Lista de Compras PNAE 2021**, onde constam quantidades, especificações, preços unitários e totais.

4.2 Foi considerada uma pequena quantidade de produtos como reserva, fora do cronograma estimativo anual, para fins de atender a necessidades que possam surgir, como já ocorreu em anos anteriores.

4.3 No momento da realização da Chamada Pública a OF deverá apresentar cópia do certificado de produtor orgânico, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

5 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

5.1 O valor total desta contratação será de até **R\$ 2.909.656,87** (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do **Anexo I - Lista de Compras PNAE 2021**.

5.2 Os valores referenciais de mercado constam do **Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2021**, onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

5.3 Em virtude de, *o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local* ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

5.4 Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, n°. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

003

6.2 Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2021).

6.3 Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

6.4 O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

1. Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
2. O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
3. Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
4. Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
5. Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar.
6. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

6.5 Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

8.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

8.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

8.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

8.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

004

9. DOS PONTOS DE ENTREGA

9.1 As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a. **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b. **Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas**

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 27 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fscó. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Concórdia do Oeste	3376-1101
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R: Artur Mazzafarro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio	3274-1102
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Ouro Preto	3278-6335
20	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3277-0800
21	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, 1421	Novo Sarandi	3273-1501
22	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Vila Nova	3269-1417
23	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos	3375-1201
24	Reinaldo Arrozi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	Santo Antonio	R: Toledo, 578	Boa Vista	3278-7317
26	São Dimas	Av. 1º de maio, s/nº	Bom Princípio	3312-1104
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

005

28	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	São Luiz do Oeste	3280-1101
29	São Pedro	R: Principal, s/nº	Cerro da Lola	3277-2698
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga	3375-1284
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot. Fachini – .Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/nº	Novo Sobradinho	3269-6026
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neotele Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.570	Vila Nova	3269-1377
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

006

23	Profª Bertila Stoffel Giacomini	R: Florianópolis, 2060	Novo Sarandi	3273-1554
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
29	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

9.2 A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

10.2 A contratada deverá entregar os documentos do item 9.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

10.3 As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

10.4 Quanto ao relatório (Anexo V), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

10.5 Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

11. DO FISCAL DE CONTRATO

11.1 Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** sendo sua substituta a servidora **Liliane Borges dos Reis Paludo**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua General Rondon, nº. 2195 – Jardim La Salle - CEP: 85.902-090

007

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

Toledo, 15/12/2020.


EDNA HELOISA SCHAFFER AMARAL
Secretária da Educação
Portaria nº 3/2018


LIGIA MARIA LEISMANN
Analista em Administração e Planejamento I
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Unidade Gestora:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO , para atender as Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com a alimentação escolar de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.		
Prazo de execução:	10 meses	Valor total:	R\$ 2.909.656,87

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora **Fernanda Manzatti Galvão – Nutricionista - Matrícula nº 846711**, lotada na Secretaria da Educação, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e

término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

009

- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

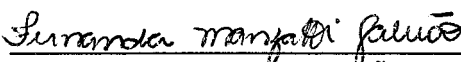
Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Liliane Borges dos Reis Paludo, Matrícula nº 560651, também lotado na Secretaria da Educação.

Toledo, PR, 15 de Dezembro de 2020.


EDNA HELOISA SCHAFFER AMARAL
Secretária da Educação
Portaria nº 3/2018

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **FERNANDA MANZATTI GALVÃO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


FERNANDA MANZATTI GALVÃO - Fiscal

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	Item	GRUPO ACHOCOLATADO, DOÇES, MEL E MELADO	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	2100	R\$ 19,90	R\$ 41.790,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/gelê, em pote	Kg	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
3	2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	R\$ 13,36	R\$ 5.344,00
4	2129	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
5	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Unid.	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
6	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000	R\$ 17,79	R\$ 942.870,00
7	4054	Carne suína, com osso	Kg	5000	R\$ 9,13	R\$ 45.650,00
8	4357	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	R\$ 31,93	R\$ 351.230,00

Seq	Item	GRUPO CONSERVAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
9	48656	Pepino inteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800	R\$ 3,43	R\$ 78.204,00
11	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	10000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
12	24294	Morango in natura	Kg	400	R\$ 16,41	R\$ 6.564,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
13	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400	R\$ 6,22	R\$ 14.928,00
14	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
15	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640	R\$ 4,61	R\$ 62.880,40
16	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	R\$ 3,54	R\$ 198.098,40
17	4546	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
18	43671	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400	R\$ 25,90	R\$ 36.260,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
20	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070	R\$ 4,13	R\$ 4.419,10
21	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	R\$ 3,37	R\$ 11.458,00
22	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
23	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
24	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
25	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
26	595	Vagem padrão CEASA	Kg	550	R\$ 10,86	R\$ 5.973,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
27	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	R\$ 28,90	R\$ 39.332,90
28	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 23,43	R\$ 18.744,00
29	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 25,57	R\$ 20.456,00
30	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 25,57	R\$ 20.456,00
31	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	R\$ 16,90	R\$ 28.915,90
32	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591	R\$ 15,67	R\$ 9.260,97
33	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R\$ 16,09	R\$ 16.250,90
34	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R\$ 15,83	R\$ 18.996,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
35	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	R\$ 18,70	R\$ 27.115,00
36	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glêce e confeito colorido)	Kg	1920	R\$ 20,46	R\$ 39.283,20
37	45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	R\$ 13,36	R\$ 17.368,00
38	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	R\$ 12,43	R\$ 35.798,40
39	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
40	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	R\$ 11,14	R\$ 139.250,00
41	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	R\$ 11,74	R\$ 70.440,00
42	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
43	49180	Pão de mandioca (25%)	Kg	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00

Ella

44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	R\$ 13,82	R\$ 17.966,00
45	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	R\$ 18,90	R\$ 52.542,00
47	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	2400	R\$ 17,90	R\$ 42.960,00
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	R\$ 18,90	R\$ 35.910,00
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380	R\$ 18,90	R\$ 26.082,00
50	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800	R\$ 10,65	R\$ 19.170,00

Seq	Item	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	R\$ 3,33	R\$ 3.396,60
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700	R\$ 3,09	R\$ 8.343,00
54	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
55	540	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060	R\$ 5,01	R\$ 15.330,60

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
56	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1750	R\$ 3,97	R\$ 6.947,50
57	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	R\$ 7,00	R\$ 14.350,00
58	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
59	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	R\$ 6,53	R\$ 18.284,00
60	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
61	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
62	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
63	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	R\$ 8,00	R\$ 14.240,00
64	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
65	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	R\$ 3,55	R\$ 39.050,00
66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	R\$ 8,00	R\$ 13.440,00
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 6,50	R\$ 10.725,00
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	R\$ 6,00	R\$ 5.700,00
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00

TOTAL GERAL					R\$ 2.909.656,87	
-------------	--	--	--	--	------------------	--


 Edna Heloisa Schaeffer Amaral
 Secretário da Educação
 Portaria nº 3/2018

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS - PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

012

Código	Produto	Unid.	Quantidade	COPATOL	TRIGORRITO	HF HOFMANN	FEIRA DO PRODUTOR	CIA SUL AMERICANA DE	PRIMATO	BOLOSOM	CEASA
49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	500	DATA: 10/12/2020 CNPJ: 05.140.868/0001-37	DATA: 04/12/2020 CNPJ: 84.973.148/0001-00	DATA: 10/12/2020 CNPJ: 02.459.860/0001-13	DATA: 09/12/2020 CNPJ: 21.191.781/0001-19	DATA: 14/12/2020 CNPJ: 02.459.860/0001-13	DATA: 14/12/2020 CNPJ: 02.166.202/0005-40	DATA: 09/12/2020 CNPJ: 03.123.991/0001-27	DATA: 09/12/2020 CNPJ: 75.063.164/0001-67
411	Abóbora verde - padrão CEASA	Kg	1070	R\$ 4,50	-	-	-	-	R\$ 4,00	-	R\$ 3,00
45165	Acetia padrão casa	Kg	1750	R\$ 4,80	-	-	-	-	R\$ 1,99	-	R\$ 3,67
52347	Adoçante natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cana. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	2100	R\$ 23,90	-	-	-	-	-	-	-
43173	Agulhite de carne bovina	Kg	1361	R\$ 28,90	-	-	-	-	R\$ 32,45	-	-
45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	R\$ 7,00	-	-	R\$ 7,14	-	R\$ 7,40	-	-
45174	Alface americana, padrão CEASA orgânico	Kg	80	R\$ 9,90	-	-	R\$ 9,62	-	R\$ 9,29	-	-
45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	R\$ 7,00	-	-	R\$ 7,14	-	R\$ 7,97	-	-
52350	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	-	-	-	R\$ 9,29	-	R\$ 10,36	-	-
42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R\$ 7,00	-	-	R\$ 7,14	-	R\$ 10,26	-	-
42570	Almeirão, padrão CEASA orgânico	Kg	80	-	-	-	R\$ 9,29	-	R\$ 13,33	-	-
42528	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	22800	R\$ 4,20	-	-	R\$ 4,00	-	R\$ 3,69	-	-
422	Banana nanica - padrão Ceasa	Kg	1020	R\$ 4,00	-	-	R\$ 4,00	-	-	-	-
426	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2700	R\$ 5,00	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-
42669	Beterraba, padrão CEASA	Kg	400	-	-	-	R\$ 5,20	-	-	-	-
53593	Bolacha caseira doce, piratada (cobertura de glúten e conteúdo colorido)	Kg	1450	R\$ 21,90	-	-	R\$ 17,90	-	R\$ 32,98	-	-
47435	Bolacha caseira doce, piratada (cobertura de glúten e conteúdo colorido)	Kg	1920	R\$ 23,80	-	-	R\$ 20,90	-	R\$ 32,98	-	-
44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	R\$ 8,00	-	-	R\$ 12,00	-	R\$ 14,97	-	-
51931	Carne bovina, meio carcaca	Kg	53000	R\$ 20,80	-	-	R\$ 13,33	-	-	-	-
4054	Carne suína, com osso	Kg	5000	-	-	-	R\$ 5,20	-	R\$ 5,70	-	-
46993	Carne suína orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	-	-	-	R\$ 4,00	-	R\$ 4,39	-	-
474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	R\$ 4,50	-	-	R\$ 5,20	-	R\$ 2,49	-	-
484	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3400	R\$ 4,00	-	-	R\$ 3,33	-	R\$ 1,90	-	-
45175	Converseiro, padrão CEASA	Kg	1680	R\$ 8,00	-	-	R\$ 8,00	-	R\$ 7,22	-	-
45176	Converseiro, padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 6,50	-	-	R\$ 6,25	-	R\$ 9,38	-	-
38075	Converseiro orgânico, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	-	-	-	R\$ 8,13	-	R\$ 15,98	-	-
45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	R\$ 15,50	-	-	R\$ 10,90	-	R\$ 12,98	-	-
24072	Cuca simples, casaria, fatiada, unidade de aprox. 700g.	Kg	2880	R\$ 14,90	-	-	R\$ 10,90	-	-	-	-
49175	Cuca simples, de mandioca, casaria, fatiada, unidade de aprox. 700g.	Kg	600	R\$ 14,90	-	-	R\$ 13,90	-	-	-	-
24031	Doce de leite, pastoso/gelado, em pote	Kg	600	R\$ 20,80	-	-	R\$ 10,00	-	R\$ 8,47	-	-
2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	-	-	-	R\$ 19,90	-	R\$ 14,95	-	-
49176	Esmagadinho de Frango (unidade com 60g)	Kg	800	R\$ 27,00	-	-	R\$ 22,90	-	R\$ 41,96	-	-
4150	Esfiha de carne Frango (unidade com 60g)	Kg	800	R\$ 27,00	-	-	R\$ 22,90	-	R\$ 41,96	-	-
5275	Esfiha de carne moída (unidade com 60g)	Kg	800	R\$ 27,00	-	-	R\$ 22,90	-	R\$ 7,29	-	-
45176	Folho catigunilha tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400	-	-	-	-	-	R\$ 6,99	-	-
45177	Folho preto tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400	-	-	-	-	-	R\$ 41,22	-	-
4357	Filé de peixe Tilapia, sem abacasto de água e sem espinho	L	11000	R\$ 32,00	R\$ 33,00	-	-	-	R\$ 4,99	-	-
520	Ingrediente diversos sabores - pot 1l	L	15640	R\$ 5,00	-	-	-	-	R\$ 1,99	-	-
521	Laranja para - padrão Ceasa	L	10000	R\$ 3,20	-	-	-	-	R\$ 4,29	-	-
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	R\$ 4,00	-	-	-	-	-	-	-
49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	R\$ 19,00	-	-	R\$ 14,00	-	-	-	-
42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591	R\$ 18,00	-	-	R\$ 14,00	-	R\$ 21,96	-	-
24599	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R\$ 17,00	-	-	R\$ 12,90	-	-	-	-
52288	Macarrão caseiro, pre cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R\$ 19,00	-	-	R\$ 13,50	-	-	-	-
540	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060	R\$ 5,50	-	-	-	-	R\$ 6,00	-	-
2129	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100	-	-	-	-	-	R\$ 53,74	-	-
52286	Melão em pote mínimo de 500g.	Und.	300	R\$ 16,00	-	-	R\$ 25,00	-	R\$ 9,97	-	-
24294	Morango in natura	Kg	400	R\$ 20,00	-	-	-	-	R\$ 14,76	-	-
36211	Pão caseiro (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	R\$ 12,00	-	-	R\$ 12,90	-	R\$ 13,49	-	-
36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6600	R\$ 12,50	-	-	R\$ 12,90	-	R\$ 15,98	-	-
49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	R\$ 14,00	-	-	R\$ 12,90	-	R\$ 8,57	-	-
49180	Pão de mandioca (25%)	Kg	300	R\$ 15,00	-	-	R\$ 13,90	-	R\$ 15,98	-	-
51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30%, integral)	Kg	1300	R\$ 15,00	-	-	R\$ 13,90	-	R\$ 16,87	-	-
49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R\$ 15,00	-	-	R\$ 17,90	-	R\$ 19,98	-	-
48556	Pequeno inteiro em conserva, embalagem de vidro de no mínimo 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250	-	-	-	-	-	R\$ 29,99	-	-
560	Pequeno para salada - padrão Ceasa	Kg	10000	R\$ 3,80	-	-	R\$ 4,00	-	R\$ 1,59	-	-
47361	Pequeno para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	-	-	-	R\$ 5,20	-	R\$ 2,06	-	-
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	R\$ 21,00	-	-	-	-	R\$ 29,90	-	-
47634	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	R\$ 21,00	-	-	-	-	R\$ 29,90	-	-
47635	Polpa de fruta congelada - marango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380	R\$ 21,00	-	-	-	-	R\$ 29,90	-	-
47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200	R\$ 21,00	-	-	-	-	R\$ 29,90	-	-

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVENBRO/2021

Código	Produto	Unid.	Quantidade	COFATOL	FRIGORIFICO	HF HOFFMANN	FEIHA DO PRODUTOR	CIA SULAMERICANA DE	PRIMATO	BOLSON	CE/ S/A
47631	Págua de fruta congelada – goiaba, Pronto a ponto, Rendimento de 5 filcos por kg	Kg	2400	DATA: 10/12/2020	DATA: 04/12/2020	DATA: 10/12/2020	DATA: 09/12/2020	DATA: 14/12/2020	DATA: 09/12/2020	DATA: 09/12/2020	DATA: 14/12/2020
4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	CNPJ: 05.140.868/0001-37	CNPJ: 84.973.148/0001-00	CNPJ: 02.459.860/0001-13	CNPJ: 21.191.781/0001-19	CNPJ: 02.459.860/0001-13	CNPJ: 02.168.202/0002-40	CNPJ: 09.125.991/0001-27	CNPJ: 75.063.146/0001-67
43671	Queijo mussarela, em peça, Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400	RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	PR 317, MM 05 - TOLEDO/PR	RUA GAL ALCIDES ETCHESGOVEN, 785 - TOLEDO/PR	RUA PAULISTA, 10 - PIONEIRA - TOLEDO/PR	RUA GAL ALCIDES ETCHESGOVEN, 785 - TOLEDO/PR	Av Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. DE SOUZA, S/N	RUA VER WALDOMIRO FRANCO, 2143 - CURITIBA/PR	AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 2143 - CURITIBA/PR
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000	RS 19,00	-	-	RS 30,00	-	RS 29,90	-	-
38618	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000	RS 28,00	-	-	-	RS 25,90	RS 42,50	-	-
38613	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	300	RS 3,50	-	-	RS 5,00	-	RS 47,99	-	RS 3,32
49183	Alúcia, padrão CEASA	Kg	500	RS 4,00	-	-	RS 3,90	-	RS 4,98	-	RS 1,80
45178	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800	RS 6,00	-	-	RS 10,00	-	RS 1,59	-	RS 2,34
45179	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	RS 10,90	-	-	RS 12,50	-	RS 2,06	-	RS 6,67
592	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	RS 11,00	-	-	RS 12,50	-	RS 11,09	-	RS 5,00
43227	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	RS 13,00	-	-	RS 16,00	-	RS 13,45	-	RS 2,80
595	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	RS 7,00	-	-	RS 10,40	-	RS 5,99	-	RS 3,64
	Valeem padrão CEASA	Kg	550	RS 12,00	-	-	-	-	RS 7,78	-	RS 5,53

Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matrícula 752881 – Análise em Administração e Planejamento I – CPF: 043.623.969-92.
Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FINE nº 06/2020, sendo aplicado o preço superior em 30% para os produtos orgânicos, conforme art. 17 da Lei Federal 12.512 de 14/10/2011.
* Preços desconsiderados por estarem inferiores a média;
** Preços definidos para a Chamada Pública 2021;


Ligia Maria Leismann
Matrícula Funcional 752881

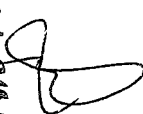
ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS - PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO a NOVEMBRO/2021

Código	Produto	Unid.	SIAB		LUNATTO		Aprolink		PP ISO/2020		CH ESTADO 2021		CH EDUC 2020		PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO**
			DATA: 14/12/2020	CNPJ: 76.416.937/0001-85	DATA: 11/12/2020	CNPJ: 00.770.101/0001-41	DATA: 09/12/2020	CNPJ: 3.981.989/0001-03	DATA: 10/11/2020	CNPJ: 76.205.806/0001-88	DATA: 20/11/2019	CNPJ: 76.416.965/0001-21	DATA: 30/03/2020	CNPJ: 76.205.806/0001-88		
			RUA DOS FUNICIONÁRIOS, 1559 - CURITIBA/PR		RDD PR 585 KM 01- JAROMIM PORTO ALEGRE - RS				RUA RAMUNDO LEONARDI TOLEDO/PR		- AV AGUA VERDE 1682 - CURITIBA/PR		- RUA RAMUNDO LEONARDI - TOLEDO/PR			
49213	Abóbora Caboti - padão Casa	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,79	-	-	-	R\$ 2,50	R\$ 3,16	R\$ 3,16	R\$ 3,16
411	Abóbora verde - Padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,09	R\$ 4,13	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 4,13	R\$ 4,13
45165	Aceite padão casa	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,79	R\$ 6,01	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 3,97
52287	Adoçante natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. P/coleite até 1 kg.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 19,90
49173	Agrícola de carne bovina	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 21,00	R\$ 34,12	R\$ 28,90	R\$ 28,90
45167	Alface americana, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,07	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 7,22	R\$ 7,22	R\$ 7,00	R\$ 7,00
49174	Alface americana, padão CEASA - orgânico	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 7,15	R\$ 7,15	R\$ 9,07	R\$ 9,07	R\$ 9,10	R\$ 9,10
45168	Alface crespa, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,53	R\$ 5,53
51650	Alface crespa, padão CEASA orgânico	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 7,15	R\$ 7,15	R\$ 9,07	R\$ 9,07	R\$ 9,10	R\$ 9,10
42570	Almeirão, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,37	R\$ 6,93	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 6,61	R\$ 6,61
45328	Almeirão, padão CEASA - orgânico	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,93	R\$ 10,00	R\$ 7,15	R\$ 7,15	R\$ 9,07	R\$ 9,07	R\$ 9,10	R\$ 9,10
45170	Banana nanica / catira - padão Casa	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,45	R\$ 3,98	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 3,43	R\$ 3,43	R\$ 3,43	R\$ 3,43
426	Batata doce, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,50	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 3,09	R\$ 3,09
42609	Beterraba, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,10	R\$ 4,34	R\$ 3,44	R\$ 3,44	R\$ 3,09	R\$ 3,09	R\$ 3,40	R\$ 3,40
33593	Bolechia caseira de fibra	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 11,90	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 18,70	R\$ 18,70
47425	Bolechia Caseira doce, pinhais (cobertura de gelée e confeito colorido)	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 20,46	R\$ 20,46
44934	Brocolis, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 8,10	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 7,79	R\$ 7,79
51951	Carne bovina, peça carcaça	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 17,78	R\$ 18,66	R\$ 8,10	R\$ 8,10	R\$ 9,20	R\$ 9,20	R\$ 10,46	R\$ 10,46
4058	Carne suína, peça carcaça	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,18	-	-	-	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
40993	Carneiro orgânico, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,13	R\$ 9,13	R\$ 9,13	R\$ 9,13
474	Cheddar, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 3,55
484	Cheddar, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,57	R\$ 3,57	R\$ 3,57	R\$ 3,57
45173	Conve-fior, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,95	R\$ 4,64	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 3,07	R\$ 3,07
45174	Conve-manteiga, padão CEASA	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,80	R\$ 7,97	R\$ 5,29	R\$ 5,29	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 8,00	R\$ 8,00
58073	Conve-manteiga, padão CEASA - orgânico	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,69	R\$ 10,04	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 8,45	R\$ 8,45
45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,00	R\$ 13,36	R\$ 13,36	R\$ 13,36
24027	Cuca simples, caseira, frita, unidade de aprox. 700g	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 12,43	R\$ 12,43	R\$ 12,43
49175	Doce de leite, de mandioca, caseira, frita, unidade de aprox. 700g	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 13,60	R\$ 13,60	R\$ 13,60
24031	Doce de leite, pastoso gelado, em pote	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 14,50
2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,12	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 13,36	R\$ 13,36	R\$ 13,36
49176	Empadimã de Frango (unidade com 60g)	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40
4150	Esfiha de carne Frango (unidade com 60g)	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,00	-	-	-	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40
5795	Esfiha de carne moda (unidade com 60g)	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,00	-	-	-	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40
45176	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22	R\$ 6,22
45177	Folho de carne tipo 1, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,96	R\$ 7,31	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 6,2		

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO a NOVENO 2021

Código	Produto	Unid.	SEAB	LUNATTO	Agrolink	PP 159/2020	CH ESTADO 2021	CH EDUC 2020	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO**
47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Pronto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg.	kg	-	-	-	RS 11,37	RS 11,05	RS 17,90	RS 17,84	RS 17,90
4546	Queijo coalado em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	kg	-	-	-	-	-	RS 24,00	RS 31,13	RS 28,00
43671	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	kg	-	-	-	-	-	RS 24,00	RS 32,63	RS 26,90
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	kg	-	-	-	RS 2,48	RS 3,41	RS 2,95	RS 3,44	RS 3,44
38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	kg	-	-	-	RS 1,65	RS 3,41	RS 2,40	RS 2,85	RS 2,55
38619	Rúcula, padrão CEASA	kg	-	-	-	-	RS 4,36	RS 3,20	RS 3,17	RS 3,32
49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	-	-	-	-	RS 11,72	RS 8,90	RS 8,43	RS 6,00
45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	kg	-	-	-	-	RS 18,04	RS 9,00	RS 11,50	RS 10,65
45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	kg	-	-	-	-	-	RS 10,90	RS 13,00	RS 11,00
592	Tomate, padrão CEASA	kg	-	-	-	RS 1,09	RS 9,23	RS 5,00	RS 13,02	RS 13,00
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	kg	-	-	-	-	RS 6,79	RS 5,50	RS 6,82	RS 5,02
495	Valeim, padrão CEASA	kg	-	-	-	RS 8,16	RS 10,49	RS 9,00	RS 10,86	RS 6,53

Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matrícula 752861
Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo aplicado o pre
** Preços desconsiderados por estarem inferiores a média;


Ligia Maria Leismann
Matrícula Funcional 752861



ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2021

Código	Produto	Unid	Quantidade	fev/21	mar/21	abr/21	maiz/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
49213	Abóbora, Giboira - padrão CEASA	Kg	500											500,0	0,0
411	Abóbora verde - padrão CEASA	Kg	1070	60	60	60	150	60	60	60	560	60		980,0	90
45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1750	120	300	420	120	120	120	80	320	60	60	1720,0	30
52287	Adoçolado natural. Ingredientes: açúcar refinado e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pó de leite 1 Kg	Kg	2100	250	250	250			250			250		1250,0	850
49173	Agnotite de carne bovina	Kg	1361	77	77	200	310	387	310	200	77	110	340	1238,0	123
45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	110	170	200	140	160	180	200	400	110		2010,0	40
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80		40						20		20	80,0	0
45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800		380	390	160	200	160	460	140	360	450	2700,0	100
51950	Alface crespa, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	50	50	50	10	250		40	20	20	50	250,0	150
45370	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400		20		20					20		400,0	0
45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80				20	40			20			80,0	0
45170	Banana nanica / catua - padrão Ceasa	Kg	22800	120	3700	5200	200	3000	120	2200	2500	2000	2000	20800,0	2000
422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	160	120	120	60		240	60	120	60	120	900,0	120
426	Baterraba, padrão CEASA	Kg	2700	160	620	500		120		620	80	160	60	2560,0	140
42809	Beerraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400		170	50				50	40	90		400,0	0
33593	Beerraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	1450	90	90			740			90		90	1100,0	350
47425	Bolacha caseira doce, pínada (cobertura de glaze e confeito colorido)	Kg	1920			740				90	650	160	160	1480,0	440
44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	80	80	80	120	220	120	80	220	160	160	1320,0	460
51951	Carne bovina, miolo carcaça	Kg	53000	5000	5000	4500	2000	4500	1000	3000	3000	4000	4000	36000,0	17000
4054	Carne suína, com osso	Kg	5000		1500	1000	500	500		500	500	500		5000,0	0
40993	Carne suína, com osso	Kg	1000		30	30	90	120	120	80	30	30	30	500,0	500
424	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	780	780	1060	150	360	360	790	320	1140	490	6230,0	4770
484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	140	140	220	120	220	120	520	120	120	520	2240,0	1160
45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	100	100	180	60	60	60	210	60	460	310	1600,0	80
45174	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1650		250	260	60	260	120	220	160	160	160	1650,0	0
38613	Couve-flor, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	140	140						60			340,0	60
45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300					1300						1300,0	0
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	90	90	1100	90	900	90		90			2450,0	430
49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600											0,0	600
24031	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	600	50	50	100		150			100		100	550,0	50
49176	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	20	20		20			20		20	20	120,0	280,0
4150	Empadão de frango (unidade com 60g)	Kg	800								800			800,0	0
5795	Esfírra de carne moída (unidade com 60g)	Kg	800									800		800,0	0
45176	Feijão carioca tipo fava, à granel, seca, de até 40 Kg	Kg	2400	250	250	250	100	100	100	100	250	250	250	1900,0	500
45177	Feijão preto tipo fava, à granel, seca, de até 40 Kg	Kg	2400	250	250	400	100	250	100	250	100	400	250	2550,0	50
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	600	600	800	200	600	100	700	700	700	700	5700,0	5300
520	Leite de leite, diversos sabores - 1pc/1l	L	13640		620	3120				2500	3120	3120	620	13100,0	540
521	Leite de leite, diversos sabores - 1pc/1l	Kg	10000		2000	2000		3000			2030	450		9480,0	520
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	620	8620	10620	620	620	620	4420	4220	5620	8000	43980,0	11980
49177	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg	Kg	1711	40	40	45	122	265	45	122	45	45	342	1111,0	600
42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg	Kg	591	77	250	77			77			77		588,0	33
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 Kg.	Kg	1010			25	35	265	35	230	35	230	35	890,0	120
52288	Macarrão caseiro, picado, em pacote de 1 Kg.	Kg	1200		220		220		220	220	220		220	1100,0	100
540	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060	120	860	920	120	60	520	60	120	120	120	3020,0	40
2129	Mele de abóbora, em pote de 1 Kg	Kg	100		50				50					100,0	0
52286	Melão em pote mínimo de 500g	Unid	300		50	60		60		70		60		300,0	0
24294	Morango in natura	Kg	400											0,0	400
36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	1300	1300	2600		1200			1300	1300	1300	10300,0	2200
36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	200	200	1520	200	1520	200		1720		200	5760,0	240
49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300											0,0	300

Código	Produto	Unid.	Quantidade	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Valor	Saldo
49180	Pão de mandioca (25%)	Kg	500											0,0	300
51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300		140	160		90		250		250	160	1300,0	0
49181	Pão tilhino (unidade de 70g)	Kg	800					650						650,0	150
48656	Pequeno iúteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg (drenado)	Vidro	250			50		50		50		50		200,0	50
560	Pequeno para salada - padrão Ceasa	Kg	10000	830	830	770		770		770	120	810	830	5230,0	4270
47361	Pequeno para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	60	60	60		60				100	60	460,0	540
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	160	560	160	160	400	160	160		400	400	2560,0	220
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	160	160	560	160	160		400	160			1760,0	140
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380					160		160	560	160	200	1240,0	140
47638	Polpa de fruta congelada - laranja. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200		560							360	160	1080,0	120
47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por Kg	Kg	2400	160	160	560	160	400		400		160	160	2160,0	240
4546	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	270	270	150	195	120	195	120	150	150	150	1770,0	30
43671	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400		260	140	140	140	160	140	140	140	140	1400,0	0
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000		160	150	70	70		100	150	150	150	1000,0	0
586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000		520	470	140	60	140	140	140	550	540	2700,0	300
38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500			70	60	60		60				250,0	250
38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	100	100	70	90	50	70	60	70	70	70	750,0	200
42182	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800		400			400		400		400		1600,0	200
45178	Temperado verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550		115	100	15	100	15	80	15	55	55	550,0	0
45179	Temperado verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550		115	100	15	100	15	80	15	55	55	550,0	0
592	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	300	300	300	120	360	60	300	360	420	360	2880,0	120
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500											0,0	500
595	Vegetal, padrão CEASA	Kg	550		80	140	60			100		20	140	540,0	10
VALOR TOTAL				12934	34257	43017	7572	26917	6172	21922	24177	28862	25097	230927	60526

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

(Anexar listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).

ANEXO V

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____, CNPJ _____,
 representada por (nome do representante legal), _____,
 _____ CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou
 durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
 _____ dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO N°

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de ____.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor



022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

remanescentes de quilombos;

024

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

Seção III

Das Formas de Gestão

Art. 8º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

026

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

- I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;
- II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;
- III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;
- IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;
- V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

028

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

029

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

031

- I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;
- II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;
- III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;
- IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;
- V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;
- VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

- I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;
- II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;
- III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

- I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;
- II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;
- III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição. 032

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

033

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnnde.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantagem para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

034

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). 036

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

038

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV

Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos. 039

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

040

- I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
- III – formulário de Cadastro do novo membro;
- IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA; 043

b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE; 044

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

045

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea “a” nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea “b” deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II

Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III **Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE**

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fn.de.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

Seção IV

Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SIGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

051

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Secretário Estadual de Educação do Estado de _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola _____, código Inep _____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

____/____/____

Data

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____/_____, Representante Legal da Escola _____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria _____ (Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade, portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade, Prefeito(a) Municipal de, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

...../...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1 – 3 anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1 – 3 anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

ANEXO IV (continuação)

058

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11 - 15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	16 - 18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19 - 30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lípidio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11 - 15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino médio	16 - 18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lípidio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11 - 15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lípidio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

063

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

064

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxxxx.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

065

_____ (município) _____, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		17.DDD/Fone	
15. Nome do representante legal	16.CPF		19. Município/UF	
18. Endereço				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF		
6. Nome do representante e e-mail						
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
				Total do projeto:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			CPF		
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. 074

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

075

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer
controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário (conversão)	Total
18	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400	06,52	

Handwritten: 02/25/17
Handwritten: C. Medeiros
Handwritten: [Signature]

AVENIDA MARIA A. 5267 - CENTRO
 TOLEDO PR
 CEP: 85901-000

**COMPANHIA SULAMERICANA
 DE DISTRIBUIÇÃO**
 11.517.841/0038-39

Zimbra

ligia.leismann@toledo.pr.gov.br

078

Re: Fwd: Pref Toledo - Cotação de preços

De : Clodonei Smaniotto <clodonei@frigorificobolson.com.br>
Assunto : Re: Fwd: Pref Toledo - Cotação de preços
Para : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Qua, 09 de Dez de 2020 16:38

1 anexo

Boa tarde !!

Carcaça Suína exportação pesando de 35 a 50 kgs R\$ 11.30 / kgs

Qualquer duvida estou a disposição.

Att

Clodonei Smaniotto

Às 16:02 de 01/12/2020, EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN escreveu:

Boa tarde,

Estamos realizando cotação de preços para realização de processo de compra da Agricultura Familiar, referente itens da Merenda Escolar.

Portanto, segue anexo o documento para orçamento, que precisa constar os dados ou o **carimbo da empresa.**

Favor encaminhar scaneado. ou por foto/whatsapp: [REDACTED]

No aguardo,

Att.

Ligia Maria Leismann

Analista em Administração e Planejamento

Secretaria da Educação

Controle Orçamentário, Financeiro - Compras

Prefeitura do Município de Toledo

(45) 3378-8330

**AGROPECUARIA BOLSON LTDA****Clodonei Smaniotto - Dpto Comercial****Fone: (45)3277-3340 - (45)99916-0100**clodonei.jpg
29 KB

Portal do Município de Toledo - X Nova guia X https://www.agrolink.com.br/cot/ x

agrolink.com.br/cotacoes/carne/suinos/

União - 2ª via de C... União - CND TCE PR Estadual PR Município - Toledo

Liberações - CON... Mural de Licitações... Certidão Negativa... YouTube

AGROLINKKITO COTAÇÕES NOTÍCIAS AGROVENDA AGROTEMPO REGIONAL AGRICULTURA VETERINÁRIA AGROEAD OUTROS

Grãos Carnes Hortaliças Frutas Diversos Pescados Análises Cascas

COTAÇÕES

Produto	LOCAL	PREÇO	Atualização	Unid	Gráfico
14/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
11/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
10/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
09/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
08/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
07/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	07/12/2020	kg	☒
04/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	30/11/2020	kg	☒
03/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	30/11/2020	kg	☒
02/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	30/11/2020	kg	☒
01/12/2020					
Suínos 1kg	Toledo (PR)	6,60	30/11/2020	kg	☒

Reconil
Proteção precisa. Rentabilidade certa.

CELE

Cabola
Trigo
Caprinos
Cana-de-açúcar
Açúcar
Algodão

14/12/2020

PRODUTO	LOCAL	PREÇO	Atualização	Freq	Gráfico
14/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
11/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
10/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
09/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
08/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
07/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
04/12/2020					
Boi Gordo 15Kg	Toledo (PR)	280,00	07/12/2020	\$	Gráfico
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	07/12/2020	\$	Gráfico
03/12/2020					
Vaca Gorda 15Kg	Toledo (PR)	255,00	30/11/2020	\$	Gráfico



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado NOME

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Cotação de compra pelo mercado atacadista no dia 08/12/2020

Média Estadual Ponderada

: -0.01

081

PRODUTO/TIPO	APUCA-RANA	CAMPO MOURÃO	CASCAVEL	CORN. PROCÓPIO	CURITIBA	FCO. BELTRÃO	GUARAPUAVA	IRATI	IVAI-PORÁ	JACAREZINHO	ARANJ. DO SUL	LONDRI-NA	MARINGÁ	PARANAVAI	PATO BRANCO	PONTA GROSSA	TOLEDO	UMUARAMA	UNIV. VITÓRIA	MÉDIA DIA	ANTE-RIOR	%
Pesquisa descontinuada (Algodão)	min	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	0.00	0.00	0.00
	m_c	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
	max	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
Pesquisa descontinuada (Arroz em casca sequeiro)	min	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	0.00	0.00	0.00
	m_c	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
	max	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
Arroz Agulhinha em casca tipo 1 sc 60 Kg	min	///	AUS	///	///	///	///	///	140.00	140.00	///	///	///	130.00	///	///	///	128.00	///			
	m_c	///	AUS	///	///	///	///	///	145.00	145.00	///	///	///	130.00	///	///	///	130.00	///	131.00	132.13	-0.86
	max	///	AUS	///	///	///	///	///	145.00	150.00	///	///	///	130.00	///	///	///	130.00	///			
Café em coco kg renda	min	7.95	7.49	///	8.00	///	///	///	7.00	8.20	///	8.00	7.80	8.00	///	///	7.45	7.50	///			
	m_c	8.00	7.49	///	8.00	///	///	///	7.49	8.50	///	8.00	8.00	8.00	///	///	7.45	7.75	///	8.24	8.21	0.37
	max	8.20	7.49	///	8.00	///	///	///	7.55	9.00	///	8.00	8.00	8.00	///	///	7.45	7.80	///			
Feijão Carioca tipo 1 sc 60 Kg	min	AUS	AUS	AUS	///	SINF	280.00	///	AUS	315.00	SINF	AUS	///	SINF	290.00	280.00	///	290.00	///	297.77	300.71	-0.98
	m_c	AUS	AUS	AUS	///	SINF	290.00	///	AUS	315.00	SINF	AUS	///	SINF	290.00	280.00	///	300.00	///			
	max	AUS	AUS	AUS	///	SINF	300.00	///	AUS	315.00	SINF	AUS	///	SINF	290.00	300.00	///	300.00	///			
Feijão preto tipo 1 sc 60 Kg	min	AUS	AUS	AUS	///	260.00	SINF	300.00	310.00	AUS	AUS	SINF	///	///	///	///	///	210.00	///			
	m_c	AUS	AUS	AUS	///	270.00	SINF	310.00	310.00	AUS	AUS	SINF	///	///	///	///	///	240.00	///	291.48	288.47	1.04
	max	AUS	AUS	AUS	///	280.00	SINF	320.00	310.00	AUS	AUS	SINF	///	///	///	///	///	270.00	///			
Milho amarelo tipo 1 sc 60 Kg	min	62.50	62.50	62.50	62.50	59.00	62.50	63.20	50.00	62.80	62.50	63.50	62.50	62.50	63.70	63.40	62.50	62.50	68.00			
	m_c	62.50	62.50	62.50	62.50	61.00	64.00	63.70	60.00	62.90	62.50	63.70	62.50	62.50	63.70	63.40	62.50	62.50	69.00	62.66	63.74	-1.69
	max	62.50	62.50	62.50	62.50	63.00	64.00	64.70	60.00	62.90	62.50	64.00	62.50	62.50	63.90	64.40	62.50	62.50	70.00			
Soja industrial tipo 1 sc 60 Kg	min	137.50	137.50	137.00	137.50	138.00	136.00	138.70	135.00	137.80	137.50	138.00	137.50	137.50	137.00	139.00	139.10	137.50	137.50	140.00		
	m_c	137.50	137.50	137.00	137.50	140.00	137.00	139.40	136.00	137.80	137.50	139.50	137.50	137.00	139.00	139.10	137.50	137.50	140.00	137.90	139.51	-1.15
	max	137.50	137.50	137.50	141.00	139.50	140.30	142.00	137.80	137.50	140.00	137.50	138.50	137.00	139.00	140.60	137.50	137.50	142.00			
Trigo pão PH 78 sc 60 Kg	min	68.00	68.00	68.00	68.00	70.00	68.00	67.00	72.00	68.00	68.00	68.00	68.00	SINF	68.00	69.00	68.00	///	80.00	68.89	68.90	-0.01
	m_c	68.00	68.00	68.00	68.00	74.00	68.00	68.00	73.00	68.00	68.00	68.00	68.00	SINF	68.00	72.00	68.00	///	82.00			
	max	68.00	68.00	68.00	68.00	76.00	69.00	69.00	73.00	68.00	68.00	68.00	68.00	SINF	68.00	72.00	68.00	///	82.00			
Boi em pé arroba	min	260.00	265.00	255.00	270.00	265.00	230.00	260.00	250.00	270.00	280.00	265.00	255.00	260.00	270.00	260.00	260.00	280.00	270.00	266.75	269.59	-1.05
	m_c	260.00	270.00	255.00	270.00	270.00	250.00	265.00	250.00	270.00	280.00	270.00	255.00	260.00	270.00	260.00	260.00	280.00	270.00			
	max	265.00	270.00	255.00	270.00	275.00	260.00	270.00	250.00	270.00	280.00	270.00	260.00	260.00	270.00	265.00	260.00	280.00	270.00			
Pesquisa descontinuada (Frango vivo)	min	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	0.00	0.00	0.00
	m_c	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
	max	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///	///			
Erva-mate folha em barranco arroba	min	///	///	///	///	///	19.00	19.00	///	///	///	///	///	///	19.00	///	///	///	18.00			
	m_c	///	///	///	///	///	20.00	19.50	///	///	///	///	///	///	19.00	///	///	///	20.00	19.89	19.89	0.00
	max	///	///	///	///	///	22.00	23.50	///	///	///	///	///	///	20.00	///	///	///	22.00			
Suínos em pé tipo carne não integrado kg	min	7.00	7.90	///	7.48	///	6.50	6.80	7.00	7.00	7.50	6.00	AUS	7.00	///	6.00	7.20	///	7.60	7.00		
	m_c	7.40	7.90	///	7.49	///	6.50	6.90	7.00	8.00	7.50	7.00	AUS	7.00	///	6.00	7.30	///	7.60	7.18	7.36	-2.45
	max	8.00	7.90	///	7.50	///	6.70	7.30	7.00	8.00	7.50	7.30	AUS	7.00	///	6.00	7.35	///	7.70	8.20		
Vaca em pé (padrão corte) arroba	min	240.00	255.00	220.00	245.00	245.00	210.00	240.00	230.00	240.00	270.00	220.00	235.00	240.00	250.00	240.00	240.00	255.00	250.00	245.20	247.95	-1.11
	m_c	240.00	260.00	220.00	247.50	250.00	230.00	245.00	240.00	240.00	270.00	240.00	235.00	240.00	250.00	240.00	245.00	255.00	250.00			
	max	245.00	260.00	220.00	250.00	255.00	240.00	250.00	240.00	245.00	270.00	240.00	240.00	250.00	250.00	245.00	255.00	250.00	250.00			
Café beneficiado bebida dura tipo 6 sc 60 Kg	min	495.00	///	///	495.00	///	///	///	429.34	495.00	///	495.00	491.00	///	///	///	447.00	465.00	///			
	m_c	501.00	///	///	495.00	///	///	///	459.40	540.00	///	495.00	491.00	///	///	///	447.00	480.00	///	518.44	517.35	0.21
	max	530.00	///	///	495.00	///	///	///	463.08	560.00	///	495.00	495.00	///	///	///	447.00	510.00	///			
Mandioca padrão de amido 580 g tonelada	min	///	458.00	///	///	///	///	///	///	SINF	///	///	///	SINF	///	///	///	464.00	///			
	m_c	///	464.00	///	///	///	///	///	///	SINF	///	///	///	SINF	///	///	///	464.00	///	464.00	464.00	0.00
	max	///	464.00	///	///	///	///	///	///	SINF	///	///	///	SINF	///	///	///	464.00	///			

Fonte: DERAL/DEB/SEAB/PR

OBS: (///)-Praça não pesquisada

(SINF)-Sem Informação

(AUS)-Ausente

MIN - preço mínimo

M_C - preço mais comum

MAX - preço máximo

Última atualização em 22/12/2015

© Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB

Rua dos Funcionários, 1559 - 80035-050 - Curitiba - PR

41 3313-4000 - Localização



CELEPAR

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO ACHOCOLATADO, DOCES, MEL E MELADO	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
1	Achocolatado natural, em pacotes de até 1 kg, ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes.	Kg	2100			—	
2	Doce de frutas, pastoso/gelêia, em pote	Kg	600	600g	3,39	8,47	
3	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	400g	5,98	14,95	
4	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100	500g	26,87	53,74	
5	Melado em pote mínimo de 500g	Unid.	300	400g	7,98	9,97	

Seq	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
6	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000			—	
7	Carne suína, com osso	Kg	5000			—	
8	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	800g	32,98	44,22	

Seq	GRUPO CONSERVAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
9	Pepino inteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250			29,99	

Seq	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
10	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800			3,69	
11	Laranja pera	Kg	10000			1,99	
12	Morango in natura	Kg	400	250g	3,69	14,76	

082

* Pesquisa realizada em 09/12/2020. *Cigla M^{te} Leismann*
 Matrícula Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Av. Marquês de Pombal, 100 - Jd. Santa Helena - Toledo - SP

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
13	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400			7,29	
14	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400			6,99	

Seq	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
15	iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640			4,99	
16	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960			4,29	
17	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800			42,50	
18	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400			47,99	

Seq	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
19	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	500			4,19	
20	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070			1,99	
21	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400			2,49	
22	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	10000			1,59	
23	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	30%		2,06	
24	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000			5,99	
25	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	30%		7,78	
26	Vagem padrão CEASA	Kg	550	200g		3,99	19,95

083

pesquisa realizada em 09/12/2020. *Isa M. Leisemann*
 Matrícula Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Av. Manoel de Barros, 100 - Jd. Santa Rosa

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
27	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	400g	20,98	52,45	
28	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800				
29	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	500g	20,98	41,96	
30	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	800	500g	20,98	41,96	
31	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711			—	
32	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591			—	
33	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	500g	10,98	21,96	
34	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200			—	

Seq	GRUPO PAQUETADOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
35	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	500g	16,49	32,98	
36	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláze e confeito colorido)	Kg	1920	500g	16,49	32,98	
37	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300			15,98	
38	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880			12,98	
39	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600			—	
40	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500			13,49	
41	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000			15,98	
42	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300			15,98	
43	Pão de mandioca (25%)	Kg	300			—	
44	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	450g	7,59	16,87	
45	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800			19,98	

* Pesquisa realizada em 09/12/2020 *Sigla M^{re} Leismann*
 Matrícula Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
46	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	1000g	2,99	29,90	
47	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	2400	1000g	2,99	29,90	
48	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	1000g	2,99	29,90	
49	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380	1000g	2,99	29,90	
50	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200	1000g	2,99	29,90	

Seq	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
51	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800	900ml	9,98	11,09	

Seq	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
52	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020			3,49	
53	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700			2,89	
54	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	30%	3,75	3,75	
55	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060			4,98	

* Pesquisa realizada em 09/12/2020. *LF*
 Ligia M^{te} Leismann
 Matrícula Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
56	Acelga padrão ceasa	Kg	1750			—	
57	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	350g	2,59	7,40	
58	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	30%	9,62	9,62	
59	Alface cresa, padrão CEASA	Kg	2800	350g	2,79	7,97	
60	Alface cresa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	30%	10,36	10,36	
61	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	350g	3,59	10,26	
62	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	30%	13,33	13,33	
63	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	300g	4,49	14,97	
64	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	30%	5,70	5,70	
65	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000			4,39	
66	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	300g	5,99	19,97	
67	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	400g	2,88	7,22	
68	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	30%		9,38	
69	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000			4,98	
70	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000			1,59	
71	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	30%	2,06	2,06	
72	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	250g	3,29	13,16	
73	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	200g	2,69	13,45	
74	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	200g	2,89	14,45	

* Pesquisa realizada em 09/12/2020.

Cigla M^{te} Leismann
 Inscrição Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

087

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO ACHOCOLATADO, DOCES, MEL E MELADO	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada (g)	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
1	Achocolatado natural, em pacotes de até 1 kg, ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes.	Kg	2100			R\$ -	R\$ -
2	Doce de frutas, pastoso/gelê, em pote	Kg	600	500	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
3	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400			R\$ -	R\$ -
4	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100			R\$ -	R\$ -
5	Melado em pote mínimo de 500g	Unid.	300	600	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

Seq	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
6	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000			R\$ -	R\$ -
7	Carne suína, com osso	Kg	5000			R\$ -	R\$ -
8	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO CONSERVAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
9	Pepino inteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
10	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800			R\$ 4,00	R\$ 91.200,00
11	Laranja pera	Kg	10000			R\$ -	R\$ -
12	Morango in natura	Kg	400			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
13	Feijão carioca tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400			R\$ -	R\$ -
14	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
15	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640			R\$ -	R\$ -
16	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960			R\$ -	R\$ -
17	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800			R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
18	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
19	Abóbora Cabotiã - padrão Ceasa	Kg	500			R\$ -	R\$ -
20	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070			R\$ -	R\$ -
21	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400			R\$ 5,20	R\$ 17.680,00
22	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	10000			R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
23	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	30%		R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
24	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	500	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
25	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	30%		R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
26	Vagem padrão CEASA	Kg	550			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
27	Agnoline de carne bovina	Kg	1361			R\$ -	R\$ -
28	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800			R\$ -	R\$ -
29	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800			R\$ -	R\$ -
30	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	800			R\$ -	R\$ -
31	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711			R\$ -	R\$ -
32	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591			R\$ -	R\$ -
33	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010			R\$ -	R\$ -
34	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
35	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	500	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 17.400,00
36	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glêce e confeito colorido)	Kg	1920	500	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 23.040,00
37	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	700	R\$ 8,00	R\$ 11,43	R\$ 14.857,14
38	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	700	R\$ 6,00	R\$ 8,57	R\$ 24.685,71
39	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600			R\$ -	R\$ -
40	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	700	R\$ 6,00	R\$ 8,57	R\$ 107.142,86
41	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	700	R\$ 6,00	R\$ 8,57	R\$ 51.428,57
42	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	700	R\$ 6,00	R\$ 8,57	R\$ 2.571,43
43	Pão de mandioca (25%)	Kg	300			R\$ -	R\$ -

088

44	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	700	R\$ 8,00	R\$ 11,43	R\$ 14.857,14
45	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
46	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780			R\$ -	R\$ -
47	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	2400			R\$ -	R\$ -
48	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900			R\$ -	R\$ -
49	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380			R\$ -	R\$ -
50	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
51	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800			R\$ -	R\$ -

Seq	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
52	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020			R\$ 5,00	R\$ 5.100,00
53	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700			R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
54	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	30%		R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
55	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060			R\$ 6,00	R\$ 18.360,00

Seq	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Unid. Diferenciada	Preço Unitário	Preço Unitário (conversão)	Total
56	Acelga padrão ceasa	Kg	1750				R\$ -
57	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	350	R\$ 2,50	R\$ 7,14	R\$ 14.642,86
58	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	30%		R\$ 9,29	R\$ 742,86
59	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	350	R\$ 2,50	R\$ 7,14	R\$ 20.000,00
60	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	30%		R\$ 9,29	R\$ 3.714,29
61	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	350	R\$ 2,50	R\$ 7,14	R\$ 2.857,14
62	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	30%		R\$ 9,29	R\$ 742,86
63	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	300	R\$ 4,00	R\$ 13,33	R\$ 23.733,33
64	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	30%		R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
65	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000			R\$ 4,00	R\$ 44.000,00
66	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	300	R\$ 4,00	R\$ 13,33	R\$ 22.400,00
67	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	400	R\$ 2,50	R\$ 6,25	R\$ 10.312,50
68	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	30%		R\$ 8,13	R\$ 3.250,00
69	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000				R\$ -
70	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000			R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
71	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	30%		R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
72	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	250	R\$ 2,50	R\$ 10,00	R\$ 9.500,00
73	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	200	R\$ 2,50	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
74	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	200	R\$ 2,50	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00


 09/12/2020

Ligia M^{te} Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

H. F. HOFFMANN & CIA LTDA

R. GENERAL ALCIDES EICHEGOYEN, 785 - JD.
LA SALLE - CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
27	Agnoline de carne bovina	Kg	1361		R\$ 0,00
28	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800	19,90	R\$ 0,00
29	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	22,90	R\$ 0,00
30	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	800	22,90	R\$ 0,00
31	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	14,00	R\$ 0,00
32	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591	14,00	R\$ 0,00
33	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	12,90	R\$ 0,00
34	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200	13,50	R\$ 0,00

Seq	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
35	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	17,90	R\$ 0,00
36	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláze e confeito colorido)	Kg	1920	20,90	R\$ 0,00
37	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	10,90	R\$ 0,00
38	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	10,90	R\$ 0,00
39	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	13,90	R\$ 0,00
40	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	12,90	R\$ 0,00
41	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	12,90	R\$ 0,00
42	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	12,90	R\$ 0,00
43	Pão de mandioca (25%)	Kg	300	13,90	R\$ 0,00
44	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	13,90	R\$ 0,00
45	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	17,90	R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo

Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000		R\$ -
Carne suína, com osso	Kg	5000		R\$ -
Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	R\$ 33,00	R\$ 363.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 363.000,00

R\$ 84.973.148/0001-0077

TOLEDO, 04 / 12 / 2020.

FRIGORIFICO SARDELLA

PR 317, KM 05, SAÍDA O.V.O.
 CEP: 85900-970 - TOLEDO - PR
 Assinatura e Carimbo da empresa

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021

Seq	Produto	Unid.	Quantidade	Vir unit.	Valor Total
1	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	500	4,50	R\$ 2.250,00
2	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070	4,80	R\$ 5.136,00
3	Acelga padrão ceasa	Kg	1750	4,80	R\$ 8.400,00
4	Achocolatado natural, em pacotes de até 1 kg, ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes.	Kg	2100	23,90	R\$ 50.190,00
5	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	28,90	R\$ 39.332,90
6	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	7,00	R\$ 14.350,00
7	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	8,90	R\$ 712,00
8	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	7,00	R\$ 19.600,00
9	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	0,00	R\$ 0,00
10	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	7,00	R\$ 2.800,00
11	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	0,00	R\$ 0,00
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800	4,20	R\$ 95.760,00
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	4,00	R\$ 4.080,00
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700	4,00	R\$ 10.800,00
15	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	0,00	R\$ 0,00
16	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	21,90	R\$ 31.755,00
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glêce e confeito colorido)	Kg	1920	23,80	R\$ 45.696,00
18	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	8,00	R\$ 14.240,00
19	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000	20,80	R\$ 1.102.400,00
20	Carne suína, com osso	Kg	5000	0,00	R\$ 0,00
21	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	0,00	R\$ 0,00
22	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	4,50	R\$ 49.500,00
23	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	4,00	R\$ 13.600,00
24	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	8,00	R\$ 13.440,00
25	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	6,50	R\$ 10.725,00
26	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	0,00	R\$ 0,00
27	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	15,50	R\$ 20.150,00
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	14,90	R\$ 42.912,00
29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	14,90	R\$ 8.940,00
30	Doce de frutas, pastoso/gelê, em pote	Kg	600	20,80	R\$ 12.480,00
31	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	0,00	R\$ 0,00
32	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800	27,00	R\$ 21.600,00
33	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	27,00	R\$ 21.600,00
34	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	800	27,00	R\$ 21.600,00
35	Feijão carioca tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400	0,00	R\$ 0,00
36	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400	0,00	R\$ 0,00
37	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	32,00	R\$ 352.000,00
38	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640	5,00	R\$ 68.200,00
39	Laranja pera	Kg	10000	3,20	R\$ 32.000,00
40	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	4,00	R\$ 223.840,00
41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	19,00	R\$ 32.509,00
42	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591	18,00	R\$ 10.638,00
43	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	17,00	R\$ 17.170,00
44	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1200	19,00	R\$ 22.800,00
45	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060	5,50	R\$ 16.830,00
46	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100	0,00	R\$ 0,00
47	Melado em pote mínimo de 500g	Unid.	300	16,00	R\$ 4.800,00
48	Morango in natura	Kg	400	20,00	R\$ 8.000,00
49	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	12,00	R\$ 150.000,00
50	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	12,50	R\$ 75.000,00
51	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	14,00	R\$ 4.200,00
52	Pão de mandioca (25%)	Kg	300	15,00	R\$ 4.500,00
53	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	15,00	R\$ 19.500,00
54	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	15,00	R\$ 12.000,00

55	Pepino inteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250	0,00	R\$ 0,00
56	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	10000	3,80	R\$ 38.000,00
57	<i>Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico</i>	Kg	1000	0,00	R\$ 0,00
58	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	21,00	R\$ 58.380,00
59	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	21,00	R\$ 39.900,00
60	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380	21,00	R\$ 28.980,00
61	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200	21,00	R\$ 25.200,00
62	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	2400	19,00	R\$ 45.600,00
63	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	28,00	R\$ 50.400,00
64	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400	0,00	R\$ 0,00
65	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000	3,50	R\$ 3.500,00
66	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000	4,00	R\$ 12.000,00
67	<i>Repolho, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg	500	0,00	R\$ 0,00
68	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	6,00	R\$ 5.700,00
69	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800	10,90	R\$ 19.620,00
70	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	11,00	R\$ 6.050,00
71	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	13,00	R\$ 7.150,00
72	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	7,00	R\$ 21.000,00
73	<i>Tomate, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg	500	0,00	R\$ 0,00
74	Vagem padrão CEASA	Kg	550	12,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.106.115,90

10/12/2020

ELIRIO CAVALERI
 Presidente da COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

F 05.140.968/0001-37
 COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
 DE TOLEDO
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
 CEP 85900 110 TOLEDO P.R.

Zimbra

ligia.leismann@toledo.pr.gov.br

RE: Pref Toledo - Cotação de preços

093

De : financeiro@imperatriz.com.br

Ter, 08 de Dez de 2020 10:33

Assunto : RE: Pref Toledo - Cotação de preços

Para : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN
<ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Bom dia,
no momento, não estamos disponíveis para fornecer orçamentos.
Desde já agradeço!
Karina Batista
4530546464

De: "EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN" <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Enviada: 2020/12/08 09:17:27

Para: financeiro@imperatriz.com.br

Assunto: Pref Toledo - Cotação de preços

Bom dia,

Estamos realizando cotação de preços para realização de processo de compra da Agricultura Familiar, referente itens da Merenda Escolar.
Portanto, segue anexo o documento para orçamento, que precisa constar os dados ou o **carimbo da empresa.**

Favor encaminhar scanado ou por foto/whatsapp: [REDACTED]

No aguardo,

Att.

Ligia Maria Leismann

Analista em Administração e Planejamento

Secretaria da Educação

Controle Orçamentário, Financeiro - Compras

Prefeitura do Município de Toledo

(45) 3378-8330

TABELA DE PREÇOS PNAE - 2021

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas I		Alimento	Unidade	Preço (R\$)			
				Escolas do continente		Escolas das ilhas	
				Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate		kg	3,06	3,49	3,98	4,54
02	Banana caturra		kg	3,06	3,98	3,98	5,17
03	Banana maçã/prata		kg	4,18	4,68	5,43	6,09
04	Laranja baiana/lima		kg	4,02	4,50	5,23	5,85
05	Laranja pera		kg	2,57	3,34	3,34	4,34
06	Mamão		kg	3,67	4,11	4,77	5,34
07	Melancia		kg	2,10	2,35	2,73	3,06
08	Melão		kg	4,15	4,65	5,40	6,04
09	Tangerina poncã		kg	3,52	3,94	4,58	5,13
10	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota		kg	3,19	4,15	4,15	5,39

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.
Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Frutas II			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacaxi	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
02	Caqui chocolate/café	kg	5,32	5,96	6,92	7,75
03	Goiaba	kg	5,66	6,34	7,36	8,24
04	Jabuticaba	kg	5,93	6,64	7,71	8,63
05	Kiwi	kg	9,71	10,88	12,62	14,14
06	Maçã	kg	5,98	7,77	7,77	10,11
07	Manga	kg	4,77	5,34	6,20	6,95
08	Maracujá	kg	5,77	7,50	7,50	9,75
09	Pera	kg	6,19	8,05	8,05	10,46
10	Pêssego	kg	4,68	5,24	6,08	6,81
11	Uva	kg	8,57	9,60	11,14	12,48
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Hortaliças e Semente			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,62	6,01	6,01	7,81
02	Agrião	kg	9,77	10,94	12,70	14,23
03	Alface	kg	6,98	7,99	9,07	10,39
04	Almeirão	kg	6,87	7,69	8,93	10,00
05	Couve manteiga	kg	7,72	8,65	10,04	11,24
06	Escarola	kg	4,86	5,43	6,32	7,06
07	Espinafre	kg	7,67	9,66	9,97	12,56
08	Ervilha torta	kg	11,41	12,78	14,83	16,61
09	Pinhão	kg	7,21	8,08	9,37	10,50
10	Quiabo	kg	6,28	7,70	8,16	10,01
11	Rabanete	kg	5,37	6,01	6,98	7,82
12	Repolho verde/roxo	kg	2,62	3,35	3,41	4,36
13	Rúcula	kg	7,86	8,87	10,22	11,53
Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Legumes e tubérculos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada	kg	4,90	6,28	6,37	8,16
02	Abobrinha verde	kg	3,18	3,71	4,13	4,82
03	Berinjela	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
04	Beterraba	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
05	Brócolis	kg	6,23	7,84	8,10	10,19
06	Cenoura	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
07	Chuchu	kg	3,37	3,90	4,38	5,07
08	Couve flor	kg	5,67	7,37	7,37	9,58
09	Mandioca descascada e picada	kg	4,21	5,31	5,47	6,90
10	Milho verde com até 3 palhas	kg	5,01	5,61	6,51	7,29
11	Pepino	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
12	Tomate	kg	4,02	5,23	5,23	6,79
13	Vagem	kg	8,07	9,04	10,49	11,75

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Padrão de qualidade específico complementar:

- Abóbora e mandioca: descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

- Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.
- Pinhão: deve ser somente a semente da pinha madura.

Grupo Temperos		Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
				Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01		Alho nacional	kg	26,14	32,30	33,98	41,99
02		Cebola	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
03		Cebolinha Verde	kg	13,88	15,55	18,04	20,21
04		Limão	kg	3,10	3,55	4,03	4,62
05		Molho de tomate	kg	17,20	19,26	22,36	25,04
06		Pimentão	kg	4,51	5,86	5,86	7,62
07		Salsinha	kg	14,38	16,11	18,69	20,94

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Leite			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Escolas das ilhas
01	Leite pasteurizado	L	3,43	4,46
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Cuca/bolo simples	kg	15,22	18,87	19,79	24,53
2	Pão caseiro	kg	12,29	15,24	15,98	19,81
3	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão	kg	12,81	15,89	16,66	20,65
4	Pão de grãos e sementes (chia, gergelim, aveia, linhaça, semente de girassol) – mínimo 5 gr de cada grão e semente para cada quilo de pão	kg	13,58	16,83	17,65	21,88
5	Pão de leite	kg	11,81	14,64	15,35	19,04
6	Pão de milho	kg	12,54	15,55	16,30	20,21

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, cuca e bolos embalados um a um, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar por escrito.

Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Batatas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Batata doce	kg	2,65	3,45	3,45	4,48
02	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,65	4,75	4,75	6,17
03	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	7,46	9,64	9,70	12,53
<u>Padrão de qualidade geral:</u> tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

ENTREGA MENSAL

Grupo Ovos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Ovos até tipo 2	dz	5,83	7,58
Padrão de Identidade e Qualidade: Padrão de qualidade: grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e peso deverá ser maior ou igual a 55g . Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.				

Grupo Suco de frutas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	13,78	17,09	17,92	22,22
02	Polpa de Acerola	kg	11,34	14,06	14,74	18,28
03	Polpa de Acerola com laranja	kg	13,48	16,71	17,52	21,72
04	Polpa de Goiaba	kg	11,05	13,71	14,37	17,82
05	Polpa de Juçara	kg	15,21	18,85	19,77	24,51
06	Polpa de Kiwi	kg	17,01	21,10	22,12	27,43
07	Polpa de Mamão	kg	11,60	14,39	15,08	18,70
08	Polpa de Mamão com laranja	kg	13,40	16,62	17,42	21,60
09	Polpa de Manga	kg	11,45	14,20	14,89	18,46
10	Polpa de Maracujá	kg	16,18	20,07	21,04	26,09
11	Polpa de Melão	kg	13,65	16,93	17,75	22,00
12	Polpa de Morango	kg	17,49	21,69	22,74	28,20
13	Polpa de Pêssego	kg	15,49	19,20	20,13	24,97
14	Polpa de Uva	kg	14,71	18,24	19,12	23,71
15	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,72	15,24	13,13	17,06
16	Suco de uva integral	litro	11,13	14,47	12,47	16,21
Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo logurte			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bebida láctea	L	3,58	4,65
02	logurte	L	5,06	6,58
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				

Grupo Complementos/Doce pastoso			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	Kg	18,58	20,81	20,81	27,05
Padrão de qualidade: preparado de frutas e legumes são, isentos de matéria terrosa, de parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

ENTREGA TRIMESTRAL (ABRIL/JULHO/SETEMBRO)

Grupo Arroz		Unidade	Preço (R\$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento		Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Arroz polido até tipo 2	kg	3,87	5,03	5,03	6,54
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	5,50	7,15	7,15	9,30

Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios serão descritos no Anexo XI

Grupo Feijão carioca/cores		Unidade	Preço (R\$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento		Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	7,31	9,50	9,50	12,35

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios serão descritos no Anexo XI.



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Feijão preto			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão preto até tipo 2	kg	6,46	8,40	8,40	10,92
Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios serão descritos no Anexo XI.						



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal (<u>março e julho*</u>)			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
1	Bisteca suína congelada	kg	14,01	18,21
2	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	27,49	35,74
3	Filé de tilápia congelado	kg	31,36	40,77
4	Filé de tainha congelado *	kg	12,00	15,60
5	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,63	11,22
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI. Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote.				

Grupo Farinhas (<u>março e julho</u>)			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente Convencional	Escolas das ilhas Convencional
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,90	8,97
02	Farinha de trigo branca	kg	3,51	4,56
03	Farinha de milho flocada branca/amarela - biju	kg	4,04	5,25
04	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác.	kg	3,56	-
	Fólico* (entrega somente no armazém central)			
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				
*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.				

ENTREGA ANUAL

Grupo Grãos (maio e agosto)			Preço (R\$)		
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		
			Convencional	Orgânico	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	6,63	8,62	11,20
Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.					

Grupo Frutas Vermelhas (setembro e novembro)			Preço (R\$)		
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		
			Convencional	Orgânico	Orgânico
01	Ameixa	kg	6,60	8,58	11,15
02	Amora/framboesa	kg	12,00	15,60	20,28
03	Morango	kg	17,19	21,69	28,20
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. descrito no Anexo XI.					



Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA - CASCAVEL



segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

107

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FRUTAS F 1									
ABACATE									
Comum		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Avocado Nacional		Caixa 3 kg	EST	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manteiga		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Margarida		Caixa 20 kg	EST	130,00	130,00	135,00	130,00	0,00	PR
Quintal		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ABACAXI									
Hawai	(grande)	Caixa 18kg	EST	43,00	47,00	49,00	47,00	0,00	PR/SP
Hawai	(médio)	Caixa 18kg	EST	43,00	47,00	49,00	47,00	0,00	PR/SP
Hawai	(pequeno)	Caixa 18kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Pérola	(grande)	Caixa 18kg	EST	48,00	50,00	56,00	50,00	0,00	PR/SP
Pérola	(médio)	Caixa 18kg	EST	48,00	50,00	56,00	50,00	0,00	PR/SP
Pérola	(pequeno)	Caixa 18kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
AMEIXA (NACIONAL)									
Vermelha		Caixa 10 kg	FIR	70,00	90,00	100,00	80,00	12,50	PR/SP/SC
Vermelha		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
AMEIXA (IMPORTADA)									
Preta		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Vermelha		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
BANANA									
Caturra Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	EST	75,00	80,00	80,00	80,00	0,00	PR/SP/SC
Caturra Climatizada	Segunda	Caixa 20 kg	EST	65,00	70,00	70,00	70,00	0,00	PR/SP/SC
Prata		Caixa 20 kg	FIR	80,00	90,00	90,00	80,00	12,50	PR/SP
Maça Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	FIR	130,00	140,00	140,00	130,00	7,69	PR/SP
Terra		Caixa 20 kg	EST	100,00	110,00	110,00	110,00	0,00	PR/SP
CAQUI									
Chocolate		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Chocolate		Caixa 20 kg	94,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Curtido		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Fuyu		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Fuyu		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Rama Forte		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
COCO									
Comum	Seco	Saco 14 kg	EST	70,00	70,00	77,00	70,00	0,00	PR/SP/BA
Comum	Verde	Un	EST	2,50	2,80	2,80	2,80	0,00	SP
LARANJA									
Baía	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Baía	(médio)	Caixa 23 kg	FIR	184,00	200,00	200,00	184,00	8,70	PR/SP/RS
Lima	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lima	(médio)	Caixa 23 kg	FIR	115,00	124,00	133,00	115,00	7,83	PR/SP/RS
Pera	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Pera	(médio)	Caixa 23 kg	EST	48,00	48,00	53,00	48,00	0,00	PR/SP
Pera	(pequena)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lima da Pérsia		Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Lima da Pérsia		Caixa 10 kg	EST	60,00	65,00	65,00	65,00	0,00	PR
LIMÃO									
Tahiti	(grande)	Caixa 23 kg	EST	46,00	51,00	51,00	51,00	0,00	PR/SP
Tahiti	(médio)	Caixa 23 kg	EST	46,00	51,00	51,00	51,00	0,00	PR/SP
Tahiti	(pequeno)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Tahiti	MD/GR	Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Grap Fruit		Caixa 15 kg	EST	128,00	128,00	128,00	128,00	0,00	SP
Kinkan		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TANGERINA									
Mimosa Comum		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Mimosa Montenegro		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cravo	0	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Murkote	(grande)	Caixa 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Murkote	(média)	Caixa 23 kg	EST	113,00	115,00	127,00	115,00	0,00	PR/RS
Murkote		Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Ponkan	(grande)	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Ponkan	(média)	Caixa 20 kg	FIR	140,00	160,00	160,00	140,00	14,29	SP
Verona		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MAÇA (IMPORTADA)									
Grand Smith	TP 80 a 100	Caixa 18 kg	FIR	167,00	171,00	176,00	158,00	8,23	ARG
Red Delicious	TP 80 a 100	Caixa 19 kg	FIR	162,00	163,00	167,00	152,00	7,24	ARG
MAÇA NACIONAL									
Gala CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Gala CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Gala CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	FIR	130,00	144,00	144,00	135,00	6,67	SC
Golden CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Golden CAT-2TP 100 A 150		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Fuji CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FIR	162,00	176,00	187,00	166,00	6,02	RS/SC
Fuji CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	156,00	158,00	158,00	158,00	0,00	RS/SC
Fuji CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	FIR	137,00	142,00	144,00	137,00	3,65	RS/SC
Eva		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.



108

COTAÇÃO DO DIA*

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR		
MAMÃO F 2									
Formosa	Maduro	Caixa 15 kg	FIR	75,00	80,00	81,00	75,00	6,67	BA/ES
Hawai (Papaya)		Caixa 8 kg	EST	38,00	48,00	48,00	48,00	0,00	BA/ES
MANGA									
Manga	Aden	Caixa Pap. 6kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Borbon	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Borbon	Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Espada Comum	Caixa 10 kg	EST	90,00	90,00	90,00	90,00	0,00	SP
Manga	Espada Rosa	Caixa 6 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Keit	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Rosa	Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Tomy	Caixa 20 kg	FIR	40,00	46,00	50,00	44,00	4,55	SP/BA
Manga	Tomy	Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Manga	Palmer	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MARACUJÁ									
Azedo		Caixa 12 kg	FRA	144,00	144,00	156,00	156,00	-7,69	PR/SP
Doce		Caixa Pap. 2 kg	EST	35,00	39,00	39,00	39,00	0,00	SP
MELÃO									
Amarelo Comum	5 a 7 UN	Caixa 13 kg	FIR	35,00	39,00	43,00	38,00	2,63	PR/RN/SP
Amarelo Comum	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	FIR	35,00	39,00	43,00	39,00	2,63	PR/RN/SP
Amarelo Comum	12 a 14 UN	Caixa 13 kg	FIR	35,00	39,00	43,00	38,00	2,63	PR/RN/SP
Amarelo Rei	6 a 8 UN	Caixa 10 kg	EST	88,00	88,00	91,00	88,00	0,00	PR/RN/SP
Orange	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	EST	26,00	33,00	34,00	34,00	0,00	PR/RN/SP
Net Melon	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Caipira		kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Pele de Sapo	5-6-8-10 UN	Caixa 13 kg	FIR	46,00	56,00	56,00	52,00	7,69	PR/RN/SP
MELANCIA									
Comprida/Redonda		kg	EST	1,40	1,50	1,50	1,50	0,00	SP/RS
Kodama		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Baby		Caixa 10 kg	EST	33,00	33,00	33,00	33,00	0,00	SP
MORANGO	4 bandejas	1,5 kg	EST	15,00	16,00	18,00	16,00	0,00	PR/RS/SC
NECTARINA									
Nectarina		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nectarina		Caixa 10 kg	FIR	90,00	100,00	100,00	90,00	11,11	PR/SC
Nectarina		Caixa 6 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nectarina (Importada)		Caixa 9 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PÊSSEGO									
Nacional		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nacional		Caixa 10 kg	EST	55,00	60,00	65,00	60,00	0,00	PR/SC
Nacional		Caixa 6 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Importado		Caixa 9 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PERA (NACIONAL)									
Pera	Comum	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Yaris		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Yaris		Caixa 10 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PERA (IMPORTADA)									
Danjour	TP 80 a 100	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Williams	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Pakas	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	FIR	156,00	160,00	164,00	156,00	2,56	ARG
PINHÃO									
Pinhão		Saco 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Pinhão		kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
UVA (NACIONAL)									
Benitaca		Caixa 8 kg	FRA	60,00	60,00	64,00	64,00	-6,25	PR
Brasil		Caixa 8 kg	FRA	60,00	60,00	64,00	64,00	-6,25	PR
Niagara (Branca)		Caixa 8 kg	FRA	38,00	40,00	48,00	44,00	-9,09	PR
Niagara (Rosada)		Caixa 8 kg	FRA	38,00	40,00	48,00	44,00	-9,09	PR
Niagara (Rosada)		Caixa 6 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Preta		Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Itália		Caixa 8 kg	FRA	60,00	60,00	64,00	64,00	-6,25	PR
Rubi		Caixa 8 kg	FRA	60,00	60,00	64,00	64,00	-6,25	PR
Thompson Nacional		Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Crinson		Caixa 8 kg	EST	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00	SP
UVA (IMPORTADA)									
Moscatel		Caixa 9 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Redglob		Caixa 9 kg	EST	140,00	140,00	140,00	140,00	0,00	CHILE
Thompson		Caixa 9 kg	EST	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	CHILE
Crinson		Caixa 9 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
KIWI									
Nacional		Caixa 08 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Importado		Caixa 10 kg	EST	180,00	190,00	190,00	190,00	0,00	CHILE
DEMAIS FRUTAS									
ABIU		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ACEROLA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
AMORA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ATEMÓIA 15 UN		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ATEMÓIA		Caixa 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CAJU		Caixa 1,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CARAMBOLA		Caixa 3 kg	EST	51,00	51,00	51,00	51,00	0,00	PR
CARAMBOLA		Caixa 7 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CASTANHA DO PARÁ		kg	EST	15,00	19,50	19,50	19,50	0,00	PR
CEREJA		Caixa 4 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDRA		Caixa 15 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FIGO ROXO		Caixa 1,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CASCAVEL



109

COTAÇÃO DO DIA*

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	MIN	M. C DO DIA	MAX	M. C DO DIA anterior	VAR %	PROCEDÊNCIA
Outras Frutas F3									
FIGO DA ÍNDIA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FRAMBOESA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FRUTA DO CONDE		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GOIABA									
Branca		Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Vermelha		Caixa 8 kg	FIR	38,00	40,00	43,00	36,00	11,11	PR
Vermelha/Branca		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GRAVIOLA		Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
LICHIA		Caixa 3 kg	EST	33,00	33,00	33,00	33,00	0,00	PR
MANGOSTIM		Caixa 1 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MARMELO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MIRTILO		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
JACA		kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
NESPERA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
NESPERA		Caixa 4 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
NÓZ PECA		kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MACADÂMIA		kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MACADÂMIA		Caixa 03 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
JABUTICABA		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
KINO/QUINO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CIRIGUELA		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ROMA		Caixa 4 kg	EST	67,00	67,00	67,00	67,00	0,00	SP
TAMARINDO		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CUPUAÇU		Caixa 5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PHISALIS		Caixa 1,5 kg	EST	143,00	143,00	143,00	143,00	0,00	SP
JAMBO		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
JATOBÁ		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GENIPAPO		Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SAPOTI		Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR

ENDEREÇO: Rod. BR 467 KM 110

CEP 85813-450 CANADA - CASCAVEL-PR

www.ceasa.pr.gov.br

Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, corresponde às suas especificações.

Preço Mínimo: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.

Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.

Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR – Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA – Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST – Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS – Produto indisponível no mercado



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.



COTAÇÃO DO DIA*

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M. C DO DIA	MAX	M. C DO DIA anterior		
HORTALIÇAS FRUTOS									
ABOBRAS F 4									
Kabotiá		Saco 20 kg	EST	50,00	2,50 50,00	54,00	50,00	0,00	PR/SP/GO
Menina		Saco 20 kg	FIR	55,00	2,80 56,00	56,00	55,00	1,82	PR/SP
Moranga		Saco 20 kg	EST	37,00	2,00 40,00	44,00	40,00	0,00	PR
Seca		kg	FIR	3,00	3,20	3,50	3,00	6,67	PR
ABOBRINHA									
Branca	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Branca	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Verde	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	38,00	2,00 40,00	46,00	34,00	17,65	PR/SP/ES
Verde	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
BERINJELA									
Extra	AA	Caixa 12 kg	EST	30,00	3,00 36,00	36,00	36,00	0,00	PR/SP
Extra	A	Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CAXI		Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CHUCHU									
Extra	AA	Caixa 20 kg	0,00	34,00	4,00 38,00	40,00	40,00	-5,00	PR/SP/ES
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Ervilha Torta PR		Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Ervilha Torta SP		Caixa 16 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FAVA		Caixa 15 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
JILÓ PRIMEIRA		Caixa 16 kg	EST	104,00	112,00	112,00	112,00	0,00	PR/SP/ES
JILÓ Segunda		Caixa 16 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Maxixe	Primeira	Caixa 16 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Nigagori		Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
QUIABO	Primeira	Caixa 15 kg	EST	120,00	135,00	135,00	135,00	0,00	PR/SP/ES
QUIABO	Segunda	Caixa 15 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MILHO VERDE 50 espigas		Saco 13 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PEPINO									
Aodai	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	40,00	2,00 40,00	44,00	44,00	-9,09	PR/SP/ES
Aodai	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Conserva	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Conserva	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Conserva	Especial	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Japonês	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	46,00	50,00	56,00	44,00	13,64	PR/SP/ES
Japonês	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PIMENTA									
Pimenta Ardidã		Caixa 10 kg	EST	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	PR
Pimenta Camborci		Caixa 12 kg	EST	78,00	84,00	84,00	84,00	0,00	PR/SP
PIMENTÃO									
Verde	Extra "AA"	Caixa 12 kg	EST	34,00	36,00	40,00	36,00	0,00	PR/SP/ES
Verde	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Vermelho	Extra "AA"	Caixa 12 kg	EST	84,00	90,00	96,00	90,00	0,00	PR/SP
Vermelho	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amarelo		Caixa 12 kg	EST	84,00	90,00	96,00	90,00	0,00	PR/SP
Roxo		Caixa 12 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOMATE									
Longa Vida	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	50,00	2,80 56,00	60,00	55,00	1,82	PR/SP
Longa Vida	Extra "A"	Caixa 20 kg	EST	38,00	2,00 40,00	40,00	40,00	0,00	PR/SP
Caqui/Salada	Extra "AA"	Caixa 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Caixa 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Banja 200 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cereja	Extra "AA"	Banja 450 g	EST	4,20	4,20	4,20	4,20	0,00	PR
Rasteiro	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Saladete	Extra "AA"	Caixa 20 kg	EST	50,00	3,00 60,00	60,00	60,00	0,00	PR/SP/MG
Holandês	Extra "AA"	Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
VAGEM									
Macarrão	Extra "AA"	Caixa 15 kg	EST	75,00	5,50 83,00	83,00	83,00	0,00	PR/SP/ES
Macarrão	Extra "A"	Caixa 15 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)									
ALHO (NACIONAL)									
Roxo									
TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	150,00	160,00	160,00	160,00	0,00	SC
TP 5 a 7		Caixa 10 kg	EST	150,00	160,00	160,00	160,00	0,00	SC
Descascado	In Natura	Pacote 1kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ALHO (IMPORTADO)									
Branco TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	180,00	190,00	200,00	190,00	0,00	ARG/CHINA
Roxo TP 5 a 7		Caixa 10 kg	EST	180,00	190,00	200,00	190,00	0,00	ARG/CHINA
AIPIM									
Primeira		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Segunda		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Toleto	Descascado	Pacote 1kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CASCAVEL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA*

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

110

SEGUNDA-FEIRA, 14 de dezembro de 2020									
PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR		
BATATAS F5									
Batata Lisa	Especial	Saco 50 kg	FRA	160,00	170,00	180,00	180,00	-5,56	PR
Batata Lisa	Primeira	Saco 50 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Batata Comum Especial	Especial	Saco 50 kg	FRA	90,00	100,00	110,00	110,00	-9,09	PR
Batata Comum Primeira	Primeira	Saco 50 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Batata Casca Rosada	Especial	Saco 50 kg	EST	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	SP
Batata Comum Escovada		Saco 50 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Batata Yakon		Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Batata Yakon		Caixa 10 Kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
BATATA DOCE									
Batada doce Branca	Extra	Caixa 20 kg	EST	55,00	60,00	60,00	60,00	0,00	PR/SP
Batada doce Roxa	Extra	Caixa 20 kg	FIR	46,00	50,00	54,00	46,00	8,70	PR/SP
BATATA SALSA (MANDIQUINHA)									
Batata Salsa	Primeira	Caixa 20 kg	EST	128,00	130,00	140,00	130,00	0,00	PR/SP
Bata Salsa	Primeira	Caixa 8 kg	EST	51,00	52,00	56,00	52,00	0,00	PR/SP
Batata Salsa	Segunda	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
BETERRABA									
Maço	Média/Grande	Maço 1,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Extra	AA	Caixa 20 kg	FIR	46,00	50,00	50,00	48,00	4,17	PR/SP
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CARA		Caixa 20 kg	EST	98,00	100,00	100,00	100,00	0,00	PR/SP/ES
CEBOLA									
Branca Nacional		Saco 20 kg	EST	40,00	45,00	46,00	45,00	0,00	PR/SC
Pera Nacional		Saco 20 kg	EST	40,00	45,00	46,00	45,00	0,00	PR/SC
Importada		Saco 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CENOURA									
Nantes	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Comum	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Comum	Extra AA	Caixa 20 kg	FIR	46,00	52,00	55,00	50,00	4,00	PR/SP/MG
Comum	Extra A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Comum	Extra	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Nantes	Extra AA	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Nantes	Extra A	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Nantes	Extra	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CREM EM RAMA	Maço	Vidro 300 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GENGIBRE	Primeira	Caixa 16 kg	12,00	272,00	288,00	320,00	288,00	0,00	PR/SP/ES
GENGIBRE	Segunda	Caixa 16 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GOBÔ	Maço	Maço 1,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
INHAME/TAIÁ	Primeira	Caixa 20 kg	FRA	160,00	170,00	180,00	180,00	-5,56	PR/SP/ES
INHAME/TAIÁ	Segunda	Caixa 20 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
NABO BRANCO	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
RABANETE	Dz de Maços	12kg	EST	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	PR
HORTALIÇAS FOLHOSAS									
Agrião	Maço	Maço 400 g	EST	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	PR
ALCACHOFA									
Alcachofra	Caixa	Caixa 9 a 12 Un	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Alcachofra	Caixa	Caixa 8 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ALFACE									
Alface Crespa/Lisa	Grande	Caixa 7 kg	EST	27,00	27,00	27,00	27,00	0,00	PR
Alface Crespa/Lisa	Média	Caixa 6 kg	EST	27,00	27,00	27,00	27,00	0,00	PR
Alface Americana	Grande	Caixa 7,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
Alface Hidropônica	Grande	Caixa 15 Un	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
Alface Roxa	Grande	Caixa 7 kg	EST	27,00	27,00	27,00	27,00	0,00	PR
CHICÓRIA/ESCAROLA	Grande	Caixa 18 Un	EST	36,00	36,00	36,00	36,00	0,00	PR
ENDÍVIA	Caixa	Caixa 5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
ALFAVACA	Maço	Maço 300 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
ALECRIM	Maço	Maço 200 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
ALFAFA (BROTO)	Bandeja	150 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
ALHO PORÓ	Maço	Maço 4 Un	EST	10,40	10,40	10,40	10,40	0,00	PR
ALMEIRÃO C. Espada	Maço	Maço 300 g	EST	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	PR
ALMEIRÃO Pao de Açúcar	Maço	Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
ASPARGO	Maço	Maço 300 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
BROTO DE BAMBU F 6	Maço	Maço 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	PR
BROTO DE FEIJÃO (MOYASHI)	Pacote	Pcte 500 gr	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
BUCHA	Saco	Saco 3 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	PR
CEBOLINHA (CHEIRO-VERDE)	Maço	Maço 400 g	EST	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	PR
COGUMELO									
Cogumelo	Balde	Balde 1 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cogumelo	Bandeja	300 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Cogumelo Shitaki	Bandeja	250 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
COUVE									
Brocoli americano	Americana	Dúzia	FRA	42,00	48,00	48,00	54,00	-11,11	PR/RS
Brocoli em rama	Rama	Maço 500g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Couve Bruxela	Pacote	500 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Couve-Chinesa (grande)		Engr 15 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Couve-Chinesa (média)		Engr 15 kg	EST	50,00	55,00	60,00	55,00	0,00	PR
Couve-Flor (grande)		Dúzia 24kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Couve-Flor (média)		Dúzia 20 kg	FIR	48,00	54,00	54,00	48,00	12,50	PR/RS
Couve-Flor (pequena)		Dúzia 18 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Couve-Manteiga		Maço 400 g	EST	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	PR
Couve-Rabano		Maço 500 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
COENTRO		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ERVA-DOCE		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ESPINAFRE		Maço 500g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CASCABEL



COTAÇÃO DO DIA *

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR		
COENTRO		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ERVA-DOCE		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
ESPINAFRE		Maço 500g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
FUNCHO		Maço 500 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
HORTELÃ		Bandeja 50 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
LOURO		Maço 500 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MANJERONA		Bandeja 50 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MOSTARDA		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
OREGANO		Bandeja 50 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PALMITO/PUPUNHA (CONSERVA)	Vidro	Vidro 300 g liq	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
RADITE		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
REPOLHO									
Híbrido verde	Grande	Engr 25 kg	EST	40,00	45,00	50,00	45,00	0,00	PR/SC
Híbrido verde	Média	Engr 25 kg	EST	40,00	45,00	50,00	45,00	0,00	PR/SC
Híbrido verde	Grande	Cabeça 2,5 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Híbrido verde	Média	Cabeça 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Roxo	Grande/Médio	Engr 25 kg	FRA	75,00	83,00	88,00	100,00	-17,00	PR
RÚCULA		Maço 300 g	EST	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	PR
SALSINHA		Maço 400 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SALSÃO		Maço 2 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SALVIA		Bandeja 50 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOMILHO		Bandeja 50 g	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GRANJEIROS									
OVOS									
Branco	Extra	Caixa 30 dúzias	FIR	120,00	138,00	138,00	135,00	2,22	PR
Branco	Médio	Caixa 30 dúzias	FIR	120,00	138,00	138,00	135,00	2,22	PR
Branco	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Branco	Industrial	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Vermelho	Extra	Caixa 30 dúzias	FIR	120,00	138,00	138,00	135,00	2,22	PR
Vermelho	Médio	Caixa 30 dúzias	FIR	120,00	138,00	138,00	135,00	2,22	PR
Vermelho	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Codorna		Caixa 50 dúzias	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
CARNE		Quilo	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
QUEIJO		Quilo	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
PEIXE		Quilo	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MEL		Quilo	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
LEITE	Pct/Caixa	Litro	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GRÃOS/CEREAIS (*)									
Amendoim com casca		Saco 25 kg	FIR	200,00	225,00	225,00	200,00	12,50	PR
Amendoim sem casca		Saco 25 kg	EST	300,00	325,00	325,00	325,00	0,00	PR
Arroz F7	Fardo c/6	Fardo 30 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Feijão Preto									
Feijão de Cor	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Feijão Preto	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
GRÃO DE BICO		Quilo	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MILHO SECO		Saco 50 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
MILHO PIPOCA		Saco 23 kg	AUS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica - DITEC/CEASA-PR

ENDEREÇO: Rod. BR 467 KM 110

CEP 85813-450 CANADA - CASCABEL-PR

www.ceasa.pr.gov.br

(*) Grãos/Cereais não são hortícolas (hortaliças e frutas) por isso o comércio na Ceasa é mínimo.

Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, corresponde às suas especificações.

Preço Mínimo: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.

Preço M.C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.

Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS - Produto indisponível no mercado



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

112

PORTARIA Nº 656, de 23 de dezembro de 2019

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo e os Pregoeiros, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 98, de 20 de dezembro de 2019, da Secretaria da Administração do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para a realização de Leilões, Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2020, os seguintes membros:

- I – Adriane Monteiro Santana;
- II – Anderson Soares Magro;
- III – André Dalla Vecchia;
- IV – Andréia Paula Tadiotto;
- V – Anna Lucia Guaiume;
- VI – Daiane Aline Jank Zibetti;
- VII – Dener Specian da Silva;
- VIII – Elis Fernanda Henn;
- IX – Elvis da Silva;
- X – Eloi Italo Groeler;
- XI – Emerson Finger de Souza;
- XII – Evandro Rafael Zenatti;
- XIII – Fernando Rodrigo Pastório;
- XIV – Francis Ryan Perim Paes;
- XV – Irene da Silva;
- XVI – Jean Michell Fagundes Bispo;
- XVII – Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa;
- XVIII – Liliane Borges dos Reis Paludo;
- XIX – Luis Carlos Fabris;
- XX – Mara Lucia Sartori;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

113

XXI – Marcio Andre Wathier;
XXII – Mariana Shirakura;
XXIII – Mario Sergio Coletto Junior;
XXIV – Moacir Teixeira Lopes;
XXV – Norisvaldo Penteado de Souza;
XXVI – Sidney Fernando Kuhn;
XXVII – Sidnei Vaz de Lima;
XXVIII – Wagner Fernandes Quinquilo;
XXIX – Wander Douglas Pires de Camargo;
XXX – Wesley Cesar Callegari.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o **caput** deste artigo será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia e, em seu impedimento, pelo servidor Anderson Soares Magro e, no impedimento deste, pelo servidor Luis Carlos Fabris.

Art. 2º – Ficam, também, designados os servidores Luis Carlos Fabris e André Dalla Vecchia para exercerem as funções de **Pregoeiros** para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento dos Pregoeiros mencionados no **caput** deste artigo, durante o exercício de 2020, a função de Pregoeiro será exercida pelo servidor Anderson Soares Magro.

Art. 3º – Ficam, ainda, designados os servidores André Dalla Vecchia, Luis Carlos Fabris, Anderson Soares Magro e Norisvaldo Penteado de Souza para exercerem as funções de **Leiloeiros** para atuarem nos Leilões promovidos pelo Município no ano de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

114

PORTARIA Nº 370, de 29 de setembro de 2020

Altera a Portaria nº 656/2019, que designou os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo e os Pregoeiros, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 057/2020, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 656, de 23 de dezembro de 2019, que designou os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

...

XXXIII – Gilberto Luiz Schizzi;

XXXIV – Vanessa Michele Ullmann.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o **caput** deste artigo será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia e, em seu impedimento, pelos servidores Luis Carlos Fabris e Gilberto Luiz Schizzi.

Art. 2º – Ficam, também, designados os servidores Luis Carlos Fabris, André Dalla Vecchia e Gilberto Luiz Schizzi para exercerem as funções de **Pregoeiros** para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

...

Art. 3º – Ficam, ainda, designados os servidores André Dalla Vecchia, Luis Carlos Fabris, Gilberto Luiz Schizzi e Norisvaldo Penteado de Souza para exercerem as funções de **Leiloeiros** para atuarem nos Leilões promovidos pelo Município no ano de 2020.

...”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

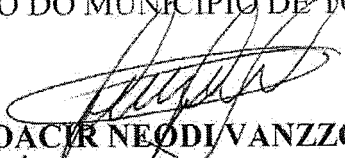
115

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 656, de 23 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MOACIR NEODIVANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio de Marchi, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, até o dia **01 de FEVEREIRO de 2021 às 08h30min.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no **Anexo I - Lista de Compra PNAE 2021** deste edital.

1.2. O valor estimado total geral para este chamamento é de **R\$ 2.909.656,87 (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2021 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preço – PNAE 2021), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, “o *fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*” ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produto e dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da citada Resolução FNDE nº 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 27 da RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3º do Art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, Anexo C;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo B;

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: ACHOCOLATADO, DOCES, MEL E MELADO; CONSERVAS; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

m) Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, Anexo F;

o) Declaração de Idoneidade, Anexo D;

p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, Anexo E;

q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, Anexo G; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.7. PROJETO DE VENDA

2.7.1. No envelope n.º 002 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Quantidade de cada item cotado;
- e) Listagem dos associados (nome e n.º da respectiva DAP física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.7.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

2.7.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (Anexo IV) deverá **constar relação com “o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”**, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo **envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda)**, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2020
INTERESSADO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.2. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

121

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2021).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a)** Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b)** O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c)** Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar.

f) Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:

7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 27 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

123

9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fscó. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Concórdia do Oeste	3376-1101
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R: Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio	3274-1102
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Ouro Preto	3278-6335
20	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3277-0800
21	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, 1421	Novo Sarandi	3273-1501
22	Osvaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Vila Nova	3269-1417
23	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos	3375-1201
24	Reinaldo Arrozi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	Santo Antonio	R: Toledo, 578	Boa Vista	3278-7317
26	São Dimas	Av. 1º de maio, s/nº	Bom Princípio	3312-1104
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	São Luiz do Oeste	3280-1101
29	São Pedro	R: Principal, s/nº	Cerro da Lola	3277-2698
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga	3375-1284
33	Waldyr Luiz Becker	R: Luiz Woiski, 386	Lot. Fachini – .Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/nº	Novo Sobradinho	3269-6026
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.570	Vila Nova	3269-1377
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otilia Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	Profª Bertila Stoffel Giacomini	R: Florianópolis, 2060	Novo Sarandi	3273-1554
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto, 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
29	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
--------	----------	--------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

126

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

127

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, sita a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3055-8820.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line ou encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
 - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2020;
 - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

128

Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;

- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 23 de dezembro de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

129

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de alimentos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar criado em 1955 e hoje disciplinado por diversas leis, sem deixar de mencionar como Lei maior a Constituição Federal de 1988 que, em seu inciso VII do Art. 208 atribui ao Estado esse dever.

2.2 Ainda, a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08/05/2020 e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.3 Assim, cabe ao município fazer a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o atendimento a essa obrigatoriedade, motivo pelo qual realiza anualmente a Chamada Pública.

3. DA CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentação escolar, principalmente a Resolução FNDE e instruções normativas citadas no item 2.2 acima. (anexas).

3.2 Poderão participar desta chamada pública apenas Grupos Formais detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da citada Resolução FNDE nº 06/2020.

3.3 Para a habilitação do Grupo Formal, serão exigidos a apresentação dos documentos constantes no §3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, entre outros constante no Edital.

3.3.1 Como prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos, serão aceitas os seguintes documentos:

a) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: ACHOCOLATADO, DOCES, MEL E MELADO; CONSERVAS; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

b) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

3.3.2 Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3.3.3 Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

3.3.4 A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

3.4 Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

3.5 De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (Anexo IV) deverá constar relação com “o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1 A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1 Os produtos a serem adquiridos durante o ano de 2021 são os constantes do **Anexo I - Lista de Compras PNAE 2021**, onde constam quantidades, especificações, preços unitários e totais.

4.2 Foi considerada uma pequena quantidade de produtos como reserva, fora do cronograma estimativo anual, para fins de atender a necessidades que possam surgir, como já ocorreu em anos anteriores.

4.3 No momento da realização da Chamada Pública a OF deverá apresentar cópia do certificado de produtor orgânico, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

5 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

5.1 O valor total desta contratação será de até **R\$ 2.909.656,87** (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do **Anexo I - Lista de Compras PNAE 2021**.

5.2 Os valores referenciais de mercado constam do **Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2021**, onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

5.3 Em virtude de, *o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local* ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

5.4 Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

131

6.1 A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

6.2 Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2021).

6.3 Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

6.4 O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- g)** Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- h)** O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- i)** Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- j)** Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- k)** Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar.
- l)** Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

6.5 Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

8.2 Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

132

8.3 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

8.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

8.5 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

9. DOS PONTOS DE ENTREGA

9.1 As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a. **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b. **Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas**

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 27 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fscó. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Concórdia do Oeste	3376-1101
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R: Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio	3274-1102
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

19	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Ouro Preto	3278-6335
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, 1421	Novo Sarandi	3273-1501
22	Osvaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Vila Nova	3269-1417
23	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos	3375-1201
24	Reinaldo Arrozi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	Santo Antonio	R: Toledo, 578	Boa Vista	3278-7317
26	São Dimas	Av. 1º de maio, s/nº	Bom Princípio	3312-1104
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	São Luiz do Oeste	3280-1101
29	São Pedro	R: Principal, s/nº	Cerro da Lola	3277-2698
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga	3375-1284
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot. Fachini – .Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/nº	Novo Sobradinho	3269-6026
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.570	Vila Nova	3269-1377
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otilia Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	Profª Bertila Stoffel Giacomini	R: Florianópolis, 2060	Novo Sarandi	3273-1554
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
29	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

9.2 A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

10.2 A contratada deverá entregar os documentos do item 9.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

10.3 As Instruções Normativas IN n°s 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

10.4 Quanto ao relatório (Anexo V), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

10.5 Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o n° do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

11. DO FISCAL DE CONTRATO

11.1 Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** sendo sua substituta a servidora **Liliane Borges dos Reis Paludo**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

Toledo, 15/12/2020.

EDNA HELOISA SCHAFFER AMARAL
Secretária da Educação
Portaria n° 3/2018

LIGIA MARIA LEISMANN
Analista em Administração e Planejamento I
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

136

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2021 **CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR** **Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2021**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

Seq	Item	GRUPO ACHOCOLATADO, DOCE, MEL E MELADO	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	2100	R\$ 19,90	R\$ 41.790,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
3	2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	R\$ 13,36	R\$ 5.344,00
4	2129	Mel de abelha, em pote de 1 Kg	Kg	100	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
5	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Unid.	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
6	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000	R\$ 17,79	R\$ 942.870,00
7	4054	Carne suína, com osso	Kg	5000	R\$ 9,13	R\$ 45.650,00
8	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	R\$ 31,93	R\$ 351.230,00

Seq	Item	GRUPO CONSERVAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
9	48656	Pepino inteiro em conserva, embalagem de vidro de, no mínimo, 1,8 kg. (drenado)	Vidro	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800	R\$ 3,43	R\$ 78.204,00
11	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	10000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
12	24294	Morango in natura	Kg	400	R\$ 16,41	R\$ 6.564,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
13	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400	R\$ 6,22	R\$ 14.928,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

137

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

14	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	2400	R\$ 5,62	R\$ 13.488,00
----	-------	---	----	------	----------	---------------

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Umd.	Quant.	Preço Unitário	Total
15	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640	R\$ 4,61	R\$ 62.880,40
16	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	R\$ 3,54	R\$ 198.098,40
17	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
18	43671	Queijo mussarela, em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1400	R\$ 25,90	R\$ 36.260,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Umd.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
20	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070	R\$ 4,13	R\$ 4.419,10
21	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	R\$ 3,37	R\$ 11.458,00
22	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
23	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
24	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
25	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
26	595	Vagem padrão CEASA	Kg	550	R\$ 10,86	R\$ 5.973,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Umd.	Quant.	Preço Unitário	Total
27	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	R\$ 28,90	R\$ 39.332,90
28	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 23,43	R\$ 18.744,00
29	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 25,57	R\$ 20.456,00
30	5795	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 25,57	R\$ 20.456,00
31	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	R\$ 16,90	R\$ 28.915,90
32	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	591	R\$ 15,67	R\$ 9.260,97
33	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R\$ 16,09	R\$ 16.250,90
34	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em	Kg	1200	R\$ 15,83	R\$ 18.996,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

138

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		pacote de 1 KG.				
--	--	-----------------	--	--	--	--

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
35	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	R\$ 18,70	R\$ 27.115,00
36	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1920	R\$ 20,46	R\$ 39.283,20
37	45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	R\$ 13,36	R\$ 17.368,00
38	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	R\$ 12,43	R\$ 35.798,40
39	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
40	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	12500	R\$ 11,14	R\$ 139.250,00
41	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	R\$ 11,74	R\$ 70.440,00
42	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
43	49180	Pão de mandioca (25%)	Kg	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1300	R\$ 13,82	R\$ 17.966,00
45	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
46	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	2780	R\$ 18,90	R\$ 52.542,00
47	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	2400	R\$ 17,90	R\$ 42.960,00
48	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1900	R\$ 18,90	R\$ 35.910,00
49	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1380	R\$ 18,90	R\$ 26.082,00
50	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1200	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800	R\$ 10,65	R\$ 19.170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

139

Seq	Item	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
52	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	R\$ 3,33	R\$ 3.396,60
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700	R\$ 3,09	R\$ 8.343,00
54	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
55	540	Mandioca, padrão CEASA	Kg	3060	R\$ 5,01	R\$ 15.330,60

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
56	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1750	R\$ 3,97	R\$ 6.947,50
57	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	R\$ 7,00	R\$ 14.350,00
58	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
59	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	R\$ 6,53	R\$ 18.284,00
60	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
61	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
62	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
63	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	R\$ 8,00	R\$ 14.240,00
64	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
65	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	R\$ 3,55	R\$ 39.050,00
66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	R\$ 8,00	R\$ 13.440,00
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 6,50	R\$ 10.725,00
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	R\$ 6,00	R\$ 5.700,00
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00

TOTAL GERAL				R\$	2.909.656,87	
--------------------	--	--	--	------------	---------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

140

ANEXO II PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021 (ANEXA AO PROCESSO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2021

Código	Produto	Unid.	Quantidade	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
49213	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	500				150	150		200				500,0	0,0
411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070	60	60	60		60	60	60	560	60		980,0	90
45165	Aceite padrão ceasa	Kg	1750	120	300	420	120	120	120	80	320	60	60	1720,0	30
52287	Achocolatado natural, ingredientes: açúcar mascavo e cacaú. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	2100	250	250	250			250			250		1250,0	850
49173	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	77	77		310	387	310		77			1238,0	123
45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	110	170	200	140	160	180	200	400	110	340	2010,0	40
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80			40					20		20	80,0	0
45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800		380	390	160	200	160	460	140	360	450	2700,0	100
51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	50	50	50						50	50	250,0	150
42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400		20	20	10	250	20	40	20	20		400,0	0
45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80				20	40			20			80,0	0
45170	Banana nanica / catuira - padrão Ceasa	Kg	22800		3700	5200	200	3000		2200	2500	2000	2000	20800,0	2000
422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	120	120	120	60		120	60	120	60	120	900,0	120
426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700	160	620	500		120	240	620	80	160	60	2560,0	140
42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400		170	50				50	40	90		400,0	0
35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	90	90			740			90		90	1100,0	350
47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláze e confeito colorido)	Kg	1920			740				90	650			1480,0	440
44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	80	80	80	120	220	120	80	220	160	160	1320,0	460

141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000	5000	4500	2000	4500	1000	3000	4000	4000	36000,0	17000
4054	Carne suína, com osso	Kg	5000	1500	500	500	500	500	500	500	500	5000,0	0
40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000		30	90	120	120	80	30	30	500,0	500
474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	780	1060	150	360	790	320	1140	490	6230,0	4770
484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	140	220	120	520	120	120	120	520	2240,0	1160
45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	100	180	60	60	210	60	460	310	1600,0	80
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	250	260	60	260	120	160	160	160	1650,0	0
38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	140					60			340,0	60
45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300				1300					1300,0	0
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	90	1100	90	900	90	90			2450,0	430
49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600									0,0	600
24031	Doce de frutas, pastoso/gelê, em pote	Kg	600	50	100		150		100		100	550,0	50
2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	20	20	20			20	20	20	120,0	280,0
49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800						800			800,0	0
4150	Esfira de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800							800		800,0	0
5795	Esfira de carne moída (unidade com 60g)	kg	800				800					800,0	0
45176	Feijão carioca tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400	250	250	100	100	100	250	250	250	1900,0	500
45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	2400	250	400	100	250	100	100	400	250	2350,0	50
4357	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11000	600	800	200	600	100	700	700	700	5700,0	5300
520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	13640	620	3120				2500	3120	620	13100,0	540
521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	10000	2000	2000		3000			2030	450	9480,0	520
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	55960	620	10620	620	620	620	4420	4220	8000	43980,0	11980
49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	1711	40	45	122	265	45	122	45	342	1111,0	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

143



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

47631	Polpa de fruta congelada – goiaba, Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por Kg	Kg	2400	160	160	560	160	400				400				160	160	2160,0	240
4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade	Kg	1800	270	150	195	120	195				120	150	150		150	150	1770,0	30
43671	Queijo mussarela em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade	Kg	1400				140	140				140	140	140		140	140	1400,0	0
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1000				150	70				100	150	150		150	150	1000,0	0
586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3000				470	60				140	140	140		550	540	2700,0	300
38678	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	500				70	60				60						250,0	250
38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	950	100			70	90				60	70	70		70	70	750,0	200
49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	1800					400				400				400		1600,0	200
45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	550				115	100				80	15	15		55	55	550,0	0
45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	550				115	100				80	15	15		55	55	550,0	0
592	Tomate, padrão CEASA	Kg	3000	300			300	120				300	360	360		420	360	2880,0	120
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	500															0,0	500
595	Vagem padrão CEASA	Kg	550				80	140				100				20	140	540,0	10
VALOR TOTAL				12934	34257	43017	7572	26917	6172	21922	24177	28862	25097	230927	60526				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta N.º da Conta	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

(Anexar listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS

[illegible]


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
 Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR						
MÊS DE XXX / 2021						
PRODUTOR	PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / PRODUTOR
TOTAL DO MÊS XXXXX						R\$ 0,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR - DAP/ANO****CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020**

A..... (Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na cidade(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), nacionalidade, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº, inscrito no CPF sob o nº, residente na, nº, bairro, CEP, na cidade de, estado do, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS****CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

151

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.****CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da
carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos
fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº
009/2020**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas
impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica
c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

153

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa), CNPJ nº.
....., sediada na cidade(endereço completo)....., DECLARA
que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal
nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

154

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

155

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 009/2020 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

156

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

157

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2021).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, o **fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar.
- f) Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

Parágrafo Sexto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

158

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 27 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fscó. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Concórdia do Oeste	3376-1101
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R: Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio	3274-1102
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Ouro Preto	3278-6335
20	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3277-0800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

21	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, 1421	Novo Sarandi	3273-1501
22	Osvaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Vila Nova	3269-1417
23	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos	3375-1201
24	Reinaldo Arrozi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	Santo Antonio	R: Toledo, 578	Boa Vista	3278-7317
26	São Dimas	Av. 1º de maio, s/nº	Bom Princípio	3312-1104
27	São Francisco Assis	R: Otília Giarretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	São Luiz do Oeste	3280-1101
29	São Pedro	R: Principal, s/nº	Cerro da Lola	3277-2698
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga	3375-1284
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot. Fachini – .Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/nº	Novo Sobradinho	3269-6026
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.570	Vila Nova	3269-1377
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	Profª Bertila Stoffel Giacomini	R: Florianópolis, 2060	Novo Sarandi	3273-1554
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto, 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
29	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br**Parágrafo Único**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se

obriga a:

- a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
- c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

163

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** sendo sua substituta a servidora **Liliane Borges dos Reis Paludo**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16^a

- c) No caso de inadimplimento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- d) As multas de mora item “b” e punitiva, item “c”, poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16^{ma}

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

166

PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

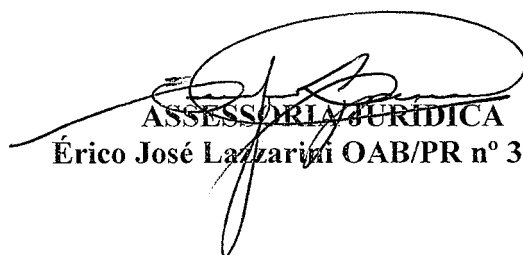
Trata-se de Processo de Chamada Pública, preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 009/2020, cujo objeto é *a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021.*

Instruem o processo: Termo de Referência (fls. 001/007); Ato de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 008/009); Lista de compras PNAE 2021 (fls. 010/011); Pesquisa de preços (fls. 012/015, 077/111); Cronograma de fornecimento e Anexos (fls. 016/021); Resolução FNDE nº 06/2020 (fls. 022/076); Portarias nº 656/2019 e 370/2020 – Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros (fls. 112/115); Edital e anexos assinados pelo Prefeito (fls. 116/165).

Da análise jurídica do edital e minuta contratual, verifica-se que estão conforme os ditames da Lei nº 11.947/09 (Art. 14, § 1º) c/c Resolução FNDE nº 06/2020 (Art. 24, I e Art. 37) atendendo as exigências habilitatórias previstas nos incisos I ao VIII do § 3º do Art. 36 da mesma Resolução.

Deste modo, entendemos que o procedimento encontra-se conforme os mandamentos legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, **dando-se ainda a publicidade obrigatória nos termos do art. 32 da Res. FNDE nº 06/2020.** Ressalta-se que a opção pela dispensa de licitação, fixação de preços e a operacionalização do sistema de aquisição é decisão de conveniência administrativa que foge ao controle desta Assessoria.

Toledo, 30 dezembro de 2020.


ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987

167

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, (DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MEDIANTE REQUISICÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos-PB, 4 de Janeiro de 2021.
ALIXANDRE ASSIS RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, MEDIANTE REQUISICÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugi-PB, 4 de Janeiro de 2021.
ALIXANDRE ASSIS RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2020, objeto: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel 5-10 e óleo diesel 5-500) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sousa/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA, CNPJ nº 08.320.251/0001-65, valor total: R\$ 1.387.117,50 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) e HIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 26.547.362/0001-90, valor total: R\$ 876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil reais). CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decará o direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 4 de janeiro de 2021.
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA-PB, conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas: dia 15 de Janeiro de 2021 às 09h30 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão). Obs: Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar os preços no sistema.

Sousa-PB, 4 de janeiro de 2021.
ALYNE SANTOS DE PAULA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de janeiro de 2021 às 08h30min, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura de Sousa, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais elétricos com o objetivo de suprir as necessidades do município de Sousa-PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Os interessados poderão acessar a cópia do edital no Portal da Transparência, através do site www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão), ou ainda retirar sua cópia no horário de expediente das 08h00 às 12h00, em todos os dias úteis, no endereço supracitado, mediante pagamento de boleto emitido pelo Setor de Tributos do Município.

Sousa, 4 de janeiro de 2021.
ALYNE SANTOS DE PAULA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que Entre Si Celebram A Município de Almirante Tamandaré e Casa do Caminho - Instituição Beneficente Espirita Cristã - 2020- 2021. Pelo presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, com sede na Avenida Emílio Johnson 360, Bairro Santa Terezinha, Almirante Tamandaré, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, gestor contratual, o senhor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.778.732-8 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 063.590.289-30, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR, de outro lado, o CASA DO CAMINHO - INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE ESPÍRITA CRISTÃ, com personalidade jurídica de caráter essencialmente espírita, filantrópica, apolítica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 78.568.458/0001-39. Objeto: atendimento e amparo à criança, ao adolescente, ao jovem e ao adulto vulnerabilidade social, o trabalho constante e efetivo

pelo progresso moral e intelectual da pessoa, visando ao despertar para o senso de responsabilidade e capacidade de amar, através do auxílio ao próximo, no serviço de assistência social e espiritual, a motivação da comunidade para prestar assistência a criança em vulnerabilidade social e a família carente, ativando a assistência social e a formação integral da criança, contribuindo para o despertar da consciência do dever, do desenvolvimento do sentimento de amor. A prestação de serviços será permanente, gratuita e sem discriminação de clientela, que se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS. Não existe transferência de recurso financeiro entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a CASA DO CAMINHO - INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE ESPÍRITA CRISTÃ. O presente "ACORDO DE COOPERAÇÃO", inicia a seu prazo vigência e execução por 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Contratada: Savana Comercio de Veiculos LTDA. Objeto: Aquisição de (1) Um Caminhão Caçamba Basculante 6x4, Novo, 0 Km Com Recursos do Convênio Nº 839972/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor Total: R\$ 409.900,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Noventa Reais). Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2020. Vigência: 12 (Um) Meses. Patrik Magari Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 133/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Recarga e Botijão (Casco vazio) de Gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 979/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO

A Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, em face do Parecer nº 1146/2020 da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o § 2º do art. 64, da Lei 8.666/1993, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar seu interesse até o próximo dia 12/01/2021 às 17:00 h, na contratação do Lote Único da Tomada de Preços 009/2020 (Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENGENHO), que se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

A Contratação se dará atendendo estritamente a ordem de classificação da licitação, conforme abaixo disposto:

- 2º: HAMMER CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA EPP;
- 3º: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI;
- 4º: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

LTDA;

- 5º: LLC CONTRUCAO CIVIL LTDA;
- 6º: HB CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI;
- 7º: TFI ENGENHARIA LTDA;
- 8º: TAF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Lapa, 4 de janeiro de 2021
REGINA MARIA BRUNATTI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0269/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0269/2020, objeto: Fornecimento e instalação de elevador com destinação hospitalar. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 4 de janeiro de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

(*)(*)Replicado por ter sido publicado no DOU em 06/10/2020, Seção 3, pág. 204, alterações no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021. DATA DE ABERTURA: 01 de FEVEREIRO de 2021 às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.909.656,87 (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Toledo - PR, 4 de janeiro de 2021.
NÉLVIO JOSE HÜBNER
Secretário da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2020

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (Área existente: 304,42m²; Área a reformar: 103,27m²); Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico Veterinário (Área existente a reformar: 96,01m²; Área a ampliar: 4,92m²); Reforma e Ampliação de Área Técnica e Salas de Apoio (Área existente a reformar: 49,47m²; Área a ampliar: 12,77m²); Reforma do Pórtico do Horto (Área existente a reformar: 60,72m²; Área do piso 203,14m², área de cerca 40m lineares com portão). Todas situadas no Parque Ecológico Divo Palm (Barr), localizado na Rua Raimundo Leonardi, Chacara Nº 64/1/2 A, oriunda das partes remanescentes das Chacaras Nºs 01 e 02 da Vila Industrial e Chacara Nº 64, neste Município de Toledo, Paraná, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária,

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de GRAMA EM LEIVA DO TIPO ESMERALDA, em diferentes locais de responsabilidade do município, através das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Saúde. *sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.601/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.* **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 29 DE JANEIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2020

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (Área existente: 304,42m²; Área a reformar: 103,27m²); Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico Veterinário (Área existente a reformar: 96,01m²; Área a ampliar: 4,92m²); Reforma e Ampliação de Área Técnica e Salas de Apoio (Área existente a reformar: 49,47m²; Área a ampliar: 12,77m²); Reforma do Pórtico do Horto (Área existente a reformar: 60,72m², área de piso 203,14m², área de cerca 40m lineares com portão). Todas situadas no Parque Ecológico D'Alva Paim Baril, localizado na Rua Raimundo Leonardi, Chácara Nº 64/12.A, oriunda das partes remanescentes das Chácaras Nºs 01 e 02 da Vila Industrial e Chácara Nº 64, neste Município de Toledo, Paraná, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 05 de FEVEREIRO de 2021, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 257.178,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais, sessenta e seis centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 01 de FEVEREIRO de 2021 às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.909.656,87 (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

243/2021

Uniflor

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020 Processo nº 91/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento para contratação de empresa especializada pra prestação de serviços médicos para realizarem atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná. As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 22 de janeiro de 2021 até 09:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 22 de janeiro de 2021 às 09:30 horas. Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br– na aba portal da transparência – processos licitatórios. Uniflor, 29 de dezembro de 2020.

119797/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020 Processo nº 92/2020 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ – por
meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a
realização de Credenciamento para contratação de profissionais da área
da saúde, sendo eles: técnicos em enfermagem, farmacêutico, e

enfermeiro padrão, para realizarem atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná. As empresas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Av. das Flores, 118, fone (44) 3270-1150. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 22 de janeiro de 2021 até 09:00 horas. A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será no dia 22 de janeiro de 2021 às 09:30 horas. Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência – processos licitatórios. Uniflor, 29 de dezembro de 2020.

119798/2020

Entidades Municipais

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 347/2020-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 1192/2020-FUL. Data de abertura: 15/01/2021 às 09h00min. Critério: Menor Preço Total. Objeto: Contratação do serviço de elaboração de projetos completos e aprovados para reforma e ampliação do Terminal Urbano Central de Transportes Coletivos, situado na Avenida São Paulo, 10 – Londrina – PR. Valor máximo da licitação: de R\$ 486.300,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtulld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtulld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 30 de dezembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

119786/2020





Classificados

Vende. Porque Folha é Folha



VENDO EDF. SÁVEIROS
APTO 3 QTS CENTRO
C/ garagem, R. Espírito Santo,
próx. Pátio San Miguel.
Direto c/ proprietário (43)
99999-7072 / 99948-5258

APTOS - VENDA

- ED. PONTAINE BLANC -
RESIDENCIAL - 03 suítes,
05/04 gar - lazer compl.
- ED. FONTAINE D'OR -
RESIDENCIAL - 03 quartos (suíte),
lazer completo.
- ED. AQUAPARQUE - RESI-
DENCIAL, C/ RESORT - 03
quartos (suíte), lazer compl.
- ED. AQUABRASIL - RESI-
DENCIAL, C/ RESORT - 02 e
03 quartos (suíte) lazer compl.
- ED. AQUAJARDIM - RESI-
DENCIAL, C/ RESORT - 2 e 3
quartos (suíte), lazer completo
- ED. UPPER JARDIM BOT
ANIKO 3 qts (suíte), escada
c/ churras, lazer compl.
- ED. TERRASSE RESIDEN-
CIAL, 3 qts (suíte), suíte c/
churras, lazer completo
- RESID. JAMAICA - 3 qts.,
completo
- ED. RESIDENCIAL SAN PA-
ULO 3A - 02 qts
Cvecl | 6500 3371-3000 e
99160-5832

02 APTOS OCASIÃO

3 QTS. SUITE, SEMI NOVO
C/ MOBÍLIAS, 82M² ÚTIL.
PRÓX. FÓRUM E COL. MAX.
R\$ 250MIL. APTº 32 E R\$
300MIL. APTº 31. R\$ 50 MIL.
ABAIXO DO VALOR DO CUS
TO ACEITO CAMINHONETE
HILUX. (43) 99991-2187

CASAS

CASAS - VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CASAS COMERCIAIS

CASAS COMERCIAIS
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CASAS

CASAS - VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CASAS COMERCIAIS

CASAS COMERCIAIS
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

PRÉDIO COMERCIAL

PRÉDIO COMERCIAL
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

BOM PARA RENDA

BOM PARA RENDA
Prédio com 03 pisos, con-
tendo 13 quinetes mobili-
zadas para até 40 pessoas,
térreo com amplo salão 3
wc, cozinha. Próprio para
restaurante, pizzaria, lan-
chonetes etc. com terreno de
24m² para estacionamento
ao lado, frente para a
avenida. Localização nobre.
Vendo: Atualmente funcio-
na como pousada, já com
licença formal. Aceito
1.500.000,00. Atrasos
permuta de 40% do valor.
Fone: (43) 99970-8440
Whatsapp



JARDIM CLÁUDIA

TERRENOS
VENDA
Rua Hong-Kong nº 152.
COM 411,87 m². R\$
350.000,00 Vendo ou Tro-
co por terreno no Alpha-
ville II Fone: (43) 99145-
2823

2 TERRENOS VENDE-SE

Rua Rio Grande do Norte
nº 181. Um com 556,50
m² R\$ 400.000,00 Outro
com 408,10 m² R\$
350.000,00. Podendo ser
vendido juntos ou separa-
dos (um do lado do out-
ro). F: (43) 99145-2823

VENDO TERRENO

R. Amará, 486, Londrina-
PR. Próx. centro (área cen-
tral), 460m². Último preço
R\$ 270.000,00. Tratar c/ Jo-
sue Souto (43) 99966-2346

CHACARAS

CHACARA 6.000 M²
- PRÓXIMO AO IAPAR, CASA
DE 240 M² E FERRAÇÃO
DE 300 M² - CRECI | 6500
3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS E FAZENDAS

SÍTIOS E FAZENDAS
VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

2 APTOS OCASIÃO

3 QTS. SUITE, SEMI NOVO
C/ MOBÍLIAS, 82M² ÚTIL.
PRÓX. FÓRUM E COL. MAX.
R\$ 250MIL. APTº 32 E R\$
300MIL. APTº 31. R\$ 50 MIL.
ABAIXO DO VALOR DO CUS
TO ACEITO CAMINHONETE
HILUX. (43) 99991-2187

ED. DIAMOND - 148M²

NOVO, (03) SUÍTES, REGI-
ÃO CENTRAL, 2 VAGAS DE
GARAGEM, DIRETO COM
PROPRIETÁRIO. TEL: (43)
99999-7072/99948-5258

CASAS

CASAS - VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CASAS COMERCIAIS

CASAS COMERCIAIS
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

PRÉDIO COMERCIAL

PRÉDIO COMERCIAL
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

BOM PARA RENDA

BOM PARA RENDA
Prédio com 03 pisos, con-
tendo 13 quinetes mobili-
zadas para até 40 pessoas,
térreo com amplo salão 3
wc, cozinha. Próprio para
restaurante, pizzaria, lan-
chonetes etc. com terreno de
24m² para estacionamento
ao lado, frente para a
avenida. Localização nobre.
Vendo: Atualmente funcio-
na como pousada, já com
licença formal. Aceito
1.500.000,00. Atrasos
permuta de 40% do valor.
Fone: (43) 99970-8440
Whatsapp

VENDO FAZENDAS:

TEMOS FAZENDAS P/
SOJA, CANA, PECUÁRIA, RE-
FLORESTAMENTO DE
GRANDE E PEQUENO POR-
TE PARA TODOS OS TIPOS
DE INVESTIMENTOS. REGI-
ÃO DE LONDRINA, NORTE
VELHO, PONTA GROSSA,
ORTIGUEIRA, CAMPO
GRANDE, CUIABÁ, PRIMA-
VERA DO LESTE, RONDONÓ-
POLIS. TEL: (43) 9304-
7139, 99621-8324 /
99164-5604 whatsapp
18151 desde 1999 venda e
compra de fazendas- Ru-
bens Corretor. E-mail: rube-
ns.adriano@yahoo.com.br

50 ALQUEIRES

Guaraciã, PR, 4 km asfalto,
recém formada. Piatã, plana
de laavoura, Boa de
aguada, toda aproveitável
Tratar direto proprietário.
Tel (11) 99163-5217

IMÓVEIS

IMÓVEIS
ALUGUEL
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CHACARAS

CHACARA 6.000 M²
- PRÓXIMO AO IAPAR, CASA
DE 240 M² E FERRAÇÃO
DE 300 M² - CRECI | 6500
3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS E FAZENDAS

SÍTIOS E FAZENDAS
VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

2 APTOS OCASIÃO

3 QTS. SUITE, SEMI NOVO
C/ MOBÍLIAS, 82M² ÚTIL.
PRÓX. FÓRUM E COL. MAX.
R\$ 250MIL. APTº 32 E R\$
300MIL. APTº 31. R\$ 50 MIL.
ABAIXO DO VALOR DO CUS
TO ACEITO CAMINHONETE
HILUX. (43) 99991-2187

ED. DIAMOND - 148M²

NOVO, (03) SUÍTES, REGI-
ÃO CENTRAL, 2 VAGAS DE
GARAGEM, DIRETO COM
PROPRIETÁRIO. TEL: (43)
99999-7072/99948-5258

CASAS

CASAS - VENDA
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

CASAS COMERCIAIS

CASAS COMERCIAIS
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

PRÉDIO COMERCIAL

PRÉDIO COMERCIAL
-VILA IPIRANGA 2 qts. c/
suíte, sala grande (comercial)
-J.D. COSTA DO SOL - esquina
2 qts. c/suíte, churras,
CRECI: | 6500 tel (43)
3371-3000 - 99160-5832

BOM PARA RENDA

BOM PARA RENDA
Prédio com 03 pisos, con-
tendo 13 quinetes mobili-
zadas para até 40 pessoas,
térreo com amplo salão 3
wc, cozinha. Próprio para
restaurante, pizzaria, lan-
chonetes etc. com terreno de
24m² para estacionamento
ao lado, frente para a
avenida. Localização nobre.
Vendo: Atualmente funcio-
na como pousada, já com
licença formal. Aceito
1.500.000,00. Atrasos
permuta de 40% do valor.
Fone: (43) 99970-8440
Whatsapp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

I-Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manuseio e manutenção de persianas verticais e horizontais nas unidades administrativas do Ministério Público do Paraná nas unidades de Curitiba-PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 19 de janeiro de 2021 às 14h (horário de Brasília); 3- Local: site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes.com.br; 4- Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes.com.br; Curitiba, 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 - Centro - Fone: (43) 3540 1313 - CEP 86290-000

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,08 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre, em conformidade com as especificações que integram o mesmo e seus anexos.
Valor máximo total de R\$ 223.843,14 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
credenciamento / entrega dos envelopes: Até às 09h30m, do dia 27 de Janeiro de 2021.
abertura dos envelopes: A partir das 09h45m, do dia 27 de Janeiro de 2021.
cadastro junto ao município: Até o dia 22/01/2021.
local: prefeitura do município - unidade compras / licitação - av. Brasil, 256, centro.
aquisição do edital: site www.ranchoglestre.pr.gov.br ou prédio da prefeitura municipal de rancho alegre - unidade de compras e licitação no horário de atendimento.
Email: licitacoes@ranchoglestre.pr.gov.br
informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1712
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
data: 28/12/2020
assinatura: Fernando Carlos Coimbra - Prefeito
tomada de preços nº 005/2020
processo administrativo nº 098/2020



Imobiliária VÊNUS
CRECI - J670
Rua Paranágá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

LOCAÇÃO
400,00 - ED. INHAÍMAPOE: Rua Goiás, quarto/sala, cozinha, sem armários, wc com box, garagem
450,00 - ED. TALISMÃ: Rua Fernando de Noronha, quarto/sala com guarda-roupa, cama/cala, cozinha com geladeira, fogão, armário de parede, piso fio, vaga garagem
500,00 - ED. ED. SERRA: Rua Paranágá, 01 quarto/sala com armário, sala, cozinha, vaga garagem
500,00 - ED. COUSLEU: Rua Paranágá, 01 quarto/sala com sala conjugada, cozinha, vaga garagem
550,00 - ED. DE ANGELO: 2 quartos sendo 1 suíte, sala, cozinha, wc social, garagem
550,00 - ED. QUINTA BOA VISTA: 3 quartos, sala, cozinha, armários, garagem, ampla área de lazer
550,00 - ED. QUINTA BOA VISTA: 3 quartos, sala, cozinha, armários, garagem, ampla área de lazer
700,00 - ED. MIGUEL ARIAS: Rua Belo Horizonte 2 quartos, sala, cozinha, garagem
700,00 - ED. RESIDENCIAL MARGENS DO IGAPÔ: 2 quartos com armários e cama, cozinha com armários, 1 wc, pia, lavandaria, garagem, portão 24 horas
800,00 - ED. PORTAL DO VAL: 2 quartos com armários, cozinha com armários, sala com sacada em 2 ambientes, 2 wc, pia, laminado, garagem, salão de festas com churrasqueira, playground, portão 24 horas
800,00 - ED. CINDIA: Calçada em frente lojas americanas, 3 quartos, sala, cozinha, sem garagem
950,00 - ED. DE ANGELO: 4 quartos sendo 1 suíte, sala, wc social, cozinha, 2 garagens
1.100,00 - ED. MAISON DE LYON: 2 quartos com armários, sala com sacada, cozinha com armários e fogão, wc social, wc de serviço, garagem
1.350,00 - ED. GARDEN BELVEDERE: 3 quartos sendo 1 suíte com armário, cozinha com armário, 2 vagas de garagem
2.500,00 - ED. TERROR: 3 quartos sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, sacada com churrasqueira e sala glass, cozinha planejada, completo de armários, 2 vagas de garagem, ampla área de lazer
650,00 - ED. EDICULA Rua Sorocaba, 837 - 50m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso fio, antena de cabo, ampla quintal
650,00 - ED. EDICULA: São João, 1047 fundos - 40m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso fio, sem garagem
1.200,00 - CASA E DEPENDÊNCIAS NOS FUNDOS, Rua Antonio Amado Jardim Monte Belo, 3 quartos sendo 1 suíte, sala, cozinha, 1 wc, área coberta com churrasqueira, garagem para 2 carros, dependência no fundo com 1 quarto, sala, cozinha e lavanderia
600,00 - SALA ED. OSCAR FUGANTI, sala comercial 80m, 16º andar, garagem
1.500,00 - LOJA AV. HIGIENÓPOLIS, 60m, sendo térreo 30m, mezanino 30m com 1wc e copa
2.000,00 - LOJA RUA DA LAPA 76, 70m² cada uma com mezanino, copa, 2 wc, estacionamento
2.500,00 - LOJA RUA ALAOGAS, 1655 - 120m subdividido em 5 salas, 2 wc, 1 vaga de garagem com 1 sala
3.000,00 - LOJA RUA ALAOGAS, 1707 - 150m² com mezanino, 2 wc, piso em porcelanato, frente em vidro temperado e fundos com 3 salas com wc, cozinha, 2 vagas de estacionamento
5.500,00 - 250m CASA COMERCIAL Rua Alagoas, 1689, Recepção grande, 6 salas, 4 wc, copa/cozinha, área de descarte, 4 vagas estacionamento
6.500,00 - CASA COMERCIAL RUA ANTONIO AMADO NOVO - 200m, ampla recepção, 7 consultórios, 6 wc, frente com estacionamento
6.500,00 - SOBRADO COMERCIAL 402m² RUA FINLÂNDIA esquina com Rua Urupia, 4 salas, 3 wc, vestiário, cozinha com geladeira, churrasqueira, almoxarifado, piso superior com 4 salas, estacionamento 100m
8.500,00 - SALAO AV. MARINGÁ 1257 - 300m² copa, cozinha, 4wc, piso cerâmico, sistema central de ar condicionado, sistema de segurança com câmeras, 4 vagas de garagem
OS VALORES DOS ALUGUEIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL, MAIS O IPTU

VENDA
1.650.000,00 - CASA COMERCIAL RUA ANTONIO AMADO NOVO, 170 - 200m, ampla recepção com wc, 7 consultórios, 6 wc, frente com estacionamento

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993

DESEDE 1978 43 3323-8993



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital ficam os senhores adeptos do templo Budista Nambu Hongani de Londrina, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar no dia 05 de 02 de 2021 às 14:00 horas na sede social, sito na Rua Venezuela, 210, Londrina-PR. De acordo com disposto no artigo 9º do estatuto a fim deliberarem sobre:
a) Prestação de contas by Pleição da Diretoria
c) Outros assuntos de interesse do templo.



Câmara Municipal de Primeiro de Maio

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e a 1ª e 2ª das outras providências.
Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, SENHOR - VANDER EMANOEL DIAS COELHO, nos termos da lei orgânica municipal e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e, demais normas cabíveis, nos termos compostos da Comissão de Finanças e Orçamento, com os seguintes elos:
Presidente: José Aparecido de Oliveira - PMR.
Primeiro - membro: Humberto Alves Antunes - PODEMOS.
Segundo - membro: Gilmar Adriano Martins - PSD.
Art. 1º - As funções dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, cujas definições são as do Regimento Interno, e o do parágrafo 1º, 2º e 3º do Regimento Interno.
Art. 2º - Publique-se em jornal de grande circulação.
Câmara Municipal de Primeiro de Maio, 04 de janeiro de 2021.
VANDER EMANOEL DIAS COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BRASIL 2021/2022



EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001/2020

Francisco Rêno Silva Gomes. Oficial do Registro de Imóveis deste município de Santa Mariana - PR. faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, através da Diretoria Municipal, localizada na Rua Carlos Moreira Gomes, nº 261, Centro, Santa Mariana-PR, a documentação necessária a requereu o registro do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL", nos termos da Lei nº 6.766, de 19/12/1978 e demais legislações afins, a respeito do loteamento e composto de 18 setores, sendo 15 de (cinco) quadras observando-se as seguintes características: Áreas de lotes (76,520%), numeradas da 1ª à 78, com área de 92.633,76 m²; áreas de ruas (25.440,13 m²); área total do loteamento 121.054,09 m²; com 13,13 m de largura, cinquenta e seis, zero e seis metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil, Cláudio Generoso Lorenz, CRECI PR 107.500. Dia área encontra-se matriculada sob nº 6.567. Lote 2, duas quadras, sendo de propriedade do Município de Santa Mariana. O requerente, a documentação que acompanha a referida planilha, permanecerá à disposição dos interessados para exame neste Setor, no horário das 8h às 17h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, também serão atendidos pelos telefones (43) 3351-2981. Esta publicação e feia a decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro do que fora do Edital, no dia 12 de janeiro de 2021, e a 1ª e 2ª das outras providências, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expõe-se o presente edital. Santa Mariana-PR, 30 de dezembro de 2020. O Oficial Francisco Rêno Silva Gomes



MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de GRAMA ELETIVA DO TIPO ESPERALDA, em diferentes locais de reassentamento de famílias, através das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizadas Recursos de Assistência Social/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 7.611/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 10h30m de 04 de janeiro de 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 545.000,00 (invenientes e quarenta e cinco mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2020

OBJETO: Execução global integral e mão de obra das obras de Reforma da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (SAS) visando a reforma, 101,27m², Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico Veterinário, Área coberta a reformar, 50,01m². Área a reformar, 4,32m². Reforma e Ampliação de Área Técnica e Salas do Centro Cirúrgico Veterinário, 49,47m². Área a reformar, 12,77m². Reforma do Parque do Horto Árvore existente à 60,67m². Área de uso comum, 203,00m². Área do Pav. MARINGÁ 1257, 300m². Todas as situações no Parque Ecológico De São Paulo, localizadas na Rua Raimundo Leonardo Chámará Nº 641/2, aonde das partes romanesco das Chámaras Nº 01 e 02 de Vila Industrial e Chámaras Nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 4

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OSVALDO LUIZ GOZZI toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SINCULTURA a ser implantada Parte Nordeste do Lote Rural N°64 e parte média - Sul do Lote Rural N°65, Linha Taparuaçu, Ouro Verde do Oeste-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA N° 01, de 04 de Janeiro de 2021.

Nomeia Servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Diretorio Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de Janeiro de 2021, o Senhor IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. N° 3.172.735-5-SSP-PR, e CPF/MF N° 139.674.878-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Diretorio Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com o Salário CC-01, constante e originário dos Anos IV e V, da Lei Municipal N° 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

RETIFICAÇÃO

Na entrada da Ata da Registro de Pregão publicado na dia 15 de dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, ed. 2159 e no Jornal do Oeste Ltda., ed. 10.382, pag. 14, onde lê-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2020
Contratada: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2020
Contratada: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

São Pedro do Iguaçu, 04 de Janeiro de 2021.

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO Nº TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132617

CONTRATANTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

CONTRATADA - CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vencimento do Contrato em aditavo para 12 (doze) meses, com início em 05 Janeiro de 2021 e término em 05 de Janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam incluídas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA - 23/11/2020

PRazo DE VIGÊNCIA - 05/01/2021 a 05/01/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIA PARA FINS PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Fica nomeada, a senhora CLARICE MARIA DIEHL, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.746.408-0 SSP/PR e inscrita no CNPFP nº 005.643.869-36, para ocupar o cargo público do provimento efetivo de

ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional do Nível Superior - GSU, Tabela Salarial C, Referência Salarial B4, Piso Inicial, aprovada e classificada em 4º (quarto) lugar, no concurso público nº. 07/2017, com a nota 64,00 (sessenta e quatro), devendo permanecer em estágio probatório até 03 de Janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA - 03/01/2021

PRazo DE VIGÊNCIA - 03/01/2021 a 03/01/2021.

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132617

CONTRATANTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

CONTRATADA - IVONE CASIMIRO DIAS PRADO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CISCOPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.756,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).

01/01 - Serviços Administrativos

02/01/2020 - 02/01/2021 - 02/01/2022 - 02/01/2023 - 02/01/2024 - 02/01/2025 - 02/01/2026 - 02/01/2027 - 02/01/2028 - 02/01/2029 - 02/01/2030 - 02/01/2031 - 02/01/2032 - 02/01/2033 - 02/01/2034 - 02/01/2035 - 02/01/2036 - 02/01/2037 - 02/01/2038 - 02/01/2039 - 02/01/2040 - 02/01/2041 - 02/01/2042 - 02/01/2043 - 02/01/2044 - 02/01/2045 - 02/01/2046 - 02/01/2047 - 02/01/2048 - 02/01/2049 - 02/01/2050 - 02/01/2051 - 02/01/2052 - 02/01/2053 - 02/01/2054 - 02/01/2055 - 02/01/2056 - 02/01/2057 - 02/01/2058 - 02/01/2059 - 02/01/2060 - 02/01/2061 - 02/01/2062 - 02/01/2063 - 02/01/2064 - 02/01/2065 - 02/01/2066 - 02/01/2067 - 02/01/2068 - 02/01/2069 - 02/01/2070 - 02/01/2071 - 02/01/2072 - 02/01/2073 - 02/01/2074 - 02/01/2075 - 02/01/2076 - 02/01/2077 - 02/01/2078 - 02/01/2079 - 02/01/2080 - 02/01/2081 - 02/01/2082 - 02/01/2083 - 02/01/2084 - 02/01/2085 - 02/01/2086 - 02/01/2087 - 02/01/2088 - 02/01/2089 - 02/01/2090 - 02/01/2091 - 02/01/2092 - 02/01/2093 - 02/01/2094 - 02/01/2095 - 02/01/2096 - 02/01/2097 - 02/01/2098 - 02/01/2099 - 02/01/2100 - 02/01/2101 - 02/01/2102 - 02/01/2103 - 02/01/2104 - 02/01/2105 - 02/01/2106 - 02/01/2107 - 02/01/2108 - 02/01/2109 - 02/01/2110 - 02/01/2111 - 02/01/2112 - 02/01/2113 - 02/01/2114 - 02/01/2115 - 02/01/2116 - 02/01/2117 - 02/01/2118 - 02/01/2119 - 02/01/2120 - 02/01/2121 - 02/01/2122 - 02/01/2123 - 02/01/2124 - 02/01/2125 - 02/01/2126 - 02/01/2127 - 02/01/2128 - 02/01/2129 - 02/01/2130 - 02/01/2131 - 02/01/2132 - 02/01/2133 - 02/01/2134 - 02/01/2135 - 02/01/2136 - 02/01/2137 - 02/01/2138 - 02/01/2139 - 02/01/2140 - 02/01/2141 - 02/01/2142 - 02/01/2143 - 02/01/2144 - 02/01/2145 - 02/01/2146 - 02/01/2147 - 02/01/2148 - 02/01/2149 - 02/01/2150 - 02/01/2151 - 02/01/2152 - 02/01/2153 - 02/01/2154 - 02/01/2155 - 02/01/2156 - 02/01/2157 - 02/01/2158 - 02/01/2159 - 02/01/2160 - 02/01/2161 - 02/01/2162 - 02/01/2163 - 02/01/2164 - 02/01/2165 - 02/01/2166 - 02/01/2167 - 02/01/2168 - 02/01/2169 - 02/01/2170 - 02/01/2171 - 02/01/2172 - 02/01/2173 - 02/01/2174 - 02/01/2175 - 02/01/2176 - 02/01/2177 - 02/01/2178 - 02/01/2179 - 02/01/2180 - 02/01/2181 - 02/01/2182 - 02/01/2183 - 02/01/2184 - 02/01/2185 - 02/01/2186 - 02/01/2187 - 02/01/2188 - 02/01/2189 - 02/01/2190 - 02/01/2191 - 02/01/2192 - 02/01/2193 - 02/01/2194 - 02/01/2195 - 02/01/2196 - 02/01/2197 - 02/01/2198 - 02/01/2199 - 02/01/2200 - 02/01/2201 - 02/01/2202 - 02/01/2203 - 02/01/2204 - 02/01/2205 - 02/01/2206 - 02/01/2207 - 02/01/2208 - 02/01/2209 - 02/01/2210 - 02/01/2211 - 02/01/2212 - 02/01/2213 - 02/01/2214 - 02/01/2215 - 02/01/2216 - 02/01/2217 - 02/01/2218 - 02/01/2219 - 02/01/2220 - 02/01/2221 - 02/01/2222 - 02/01/2223 - 02/01/2224 - 02/01/2225 - 02/01/2226 - 02/01/2227 - 02/01/2228 - 02/01/2229 - 02/01/2230 - 02/01/2231 - 02/01/2232 - 02/01/2233 - 02/01/2234 - 02/01/2235 - 02/01/2236 - 02/01/2237 - 02/01/2238 - 02/01/2239 - 02/01/2240 - 02/01/2241 - 02/01/2242 - 02/01/2243 - 02/01/2244 - 02/01/2245 - 02/01/2246 - 02/01/2247 - 02/01/2248 - 02/01/2249 - 02/01/2250 - 02/01/2251 - 02/01/2252 - 02/01/2253 - 02/01/2254 - 02/01/2255 - 02/01/2256 - 02/01/2257 - 02/01/2258 - 02/01/2259 - 02/01/2260 - 02/01/2261 - 02/01/2262 - 02/01/2263 - 02/01/2264 - 02/01/2265 - 02/01/2266 - 02/01/2267 - 02/01/2268 - 02/01/2269 - 02/01/2270 - 02/01/2271 - 02/01/2272 - 02/01/2273 - 02/01/2274 - 02/01/2275 - 02/01/2276 - 02/01/2277 - 02/01/2278 - 02/01/2279 - 02/01/2280 - 02/01/2281 - 02/01/2282 - 02/01/2283 - 02/01/2284 - 02/01/2285 - 02/01/2286 - 02/01/2287 - 02/01/2288 - 02/01/2289 - 02/01/2290 - 02/01/2291 - 02/01/2292 - 02/01/2293 - 02/01/2294 - 02/01/2295 - 02/01/2296 - 02/01/2297 - 02/01/2298 - 02/01/2299 - 02/01/2300 - 02/01/2301 - 02/01/2302 - 02/01/2303 - 02/01/2304 - 02/01/2305 - 02/01/2306 - 02/01/2307 - 02/01/2308 - 02/01/2309 - 02/01/2310 - 02/01/2311 - 02/01/2312 - 02/01/2313 - 02/01/2314 - 02/01/2315 - 02/01/2316 - 02/01/2317 - 02/01/2318 - 02/01/2319 - 02/01/2320 - 02/01/2321 - 02/01/2322 - 02/01/2323 - 02/01/2324 - 02/01/2325 - 02/01/2326 - 02/01/2327 - 02/01/2328 - 02/01/2329 - 02/01/2330 - 02/01/2331 - 02/01/2332 - 02/01/2333 - 02/01/2334 - 02/01/2335 - 02/01/2336 - 02/01/2337 - 02/01/2338 - 02/01/2339 - 02/01/2340 - 02/01/2341 - 02/01/2342 - 02/01/2343 - 02/01/2344 - 02/01/2345 - 02/01/2346 - 02/01/2347 - 02/01/2348 - 02/01/2349 - 02/01/2350 - 02/01/2351 - 02/01/2352 - 02/01/2353 - 02/01/2354 - 02/01/2355 - 02/01/2356 - 02/01/2357 - 02/01/2358 - 02/01/2359 - 02/01/2360 - 02/01/2361 - 02/01/2362 - 02/01/2363 - 02/01/2364 - 02/01/2365 - 02/01/2366 - 02/01/2367 - 02/01/2368 - 02/01/2369 - 02/01/2370 - 02/01/2371 - 02/01/2372 - 02/01/2373 - 02/01/2374 - 02/01/2375 - 02/01/2376 - 02/01/2377 - 02/01/2378 - 02/01/2379 - 02/01/2380 - 02/01/2381 - 02/01/2382 - 02/01/2383 - 02/01/2384 - 02/01/2385 - 02/01/2386 - 02/01/2387 - 02/01/2388 - 02/01/2389 - 02/01/2390 - 02/01/2391 - 02/01/2392 - 02/01/2393 - 02/01/2394 - 02/01/2395 - 02/01/2396 - 02/01/2397 - 02/01/2398 - 02/01/2399 - 02/01/2400 - 02/01/2401 - 02/01/2402 - 02/01/2403 - 02/01/2404 - 02/01/2405 - 02/01/2406 - 02/01/2407 - 02/01/2408 - 02/01/2409 - 02/01/2410 - 02/01/2411 - 02/01/2412 - 02/01/2413 - 02/01/2414 - 02/01/2415 - 02/01/2416 - 02/01/2417 - 02/01/2418 - 02/01/2419 - 02/01/2420 - 02/01/2421 - 02/01/2422 - 02/01/2423 - 02/01/2424 - 02/01/2425 - 02/01/2426 - 02/01/2427 - 02/01/2428 - 02/01/2429 - 02/01/2430 - 02/01/2431 - 02/01/2432 - 02/01/2433 - 02/01/2434 - 02/01/2435 - 02/01/2436 - 02/01/2437 - 02/01/2438 - 02/01/2439 - 02/01/2440 - 02/01/2441 - 02/01/2442 - 02/01/2443 - 02/01/2444 - 02/01/2445 - 02/01/2446 - 02/01/2447 - 02/01/2448 - 02/01/2449 - 02/01/2450 - 02/01/2451 - 02/01/2452 - 02/01/2453 - 02/01/2454 - 02/01/2455 - 02/01/2456 - 02/01/2457 - 02/01/2458 - 02/01/2459 - 02/01/2460 - 02/01/2461 - 02/01/2462 - 02/01/2463 - 02/01/2464 - 02/01/2465 - 02/01/2466 - 02/01/2467 - 02/01/2468 - 02/01/2469 - 02/01/2470 - 02/01/2471 - 02/01/2472 - 02/01/2473 - 02/01/2474 - 02/01/2475 - 02/01/2476 - 02/01/2477 - 02/01/2478 - 02/01/2479 - 02/01/2480 - 02/01/2481 - 02/01/2482 - 02/01/2483 - 02/01/2484 - 02/01/2485 - 02/01/2486 - 02/01/2487 - 02/01/2488 - 02/01/2489 - 02/01/2490 - 02/01/2491 - 02/01/2492 - 02/01/2493 - 02/01/2494 - 02/01/2495 - 02/01/2496 - 02/01/2497 - 02/01/2498 - 02/01/2499 - 02/01/2500 - 02/01/2501 - 02/01/2502 - 02/01/2503 - 02/01/2504 - 02/01/2505 - 02/01/2506 - 02/01/2507 - 02/01/2508 - 02/01/2509 - 02/01/2510 - 02/01/2511 - 02/01/2512 - 02/01/2513 - 02/01/2514 - 02/01/2515 - 02/01/2516 - 02/01/2517 - 02/01/2518 - 02/01/2519 - 02/01/2520 - 02/01/2521 - 02/01/2522 - 02/01/2523 - 02/01/2524 - 02/01/2525 - 02/01/2526 - 02/01/2527 - 02/01/2528 - 02/01/2529 - 02/01/2530 - 02/01/2531 - 02/01/2532 - 02/01/2533 - 02/01/2534 - 02/01/2535 - 02/01/2536 - 02/01/2537 - 02/01/2538 - 02/01/2539 - 02/01/2540 - 02/01/2541 - 02/01/2542 - 02/01/2543 - 02/01/2544 - 02/01/2545 - 02/01/2546 - 02/01/2547 - 02/01/2548 - 02/01/2549 - 02/01/2550 - 02/01/2551 - 02/01/2552 - 02/01/2553 - 02/01/2554 - 02/01/2555 - 02/01/2556 - 02/01/2557 - 02/01/2558 - 02/01/2559 - 02/01/2560 - 02/01/2561 - 02/01/2562 - 02/01/2563 - 02/01/2564 - 02/01/2565 - 02/01/2566 - 02/01/2567 - 02/01/2568 - 02/01/2569 - 02/01/2570 - 02/01/2571 - 02/01/2572 - 02/01/2573 - 02/01/2574 - 02/01/2575 - 02/01/2576 - 02/01/2577 - 02/01/2578 - 02/01/2579 - 02/01/2580 - 02/01/2581 - 02/01/2582 - 02/01/2583 - 02/01/2584 - 02/01/2585 - 02/01/2586 - 02/01/2587 - 02/01/2588 - 02/01/2589 - 02/01/2590 - 02/01/2591 - 02/01/2592 - 02/01/2593 - 02/01/2594 - 02/01/2595 - 02/01/2596 - 02/01/2597 - 02/01/2598 - 02/01/2599 - 02/01/2600 - 02/01/2601 - 02/01/2602 - 02/01/2603 - 02/01/2604 - 02/01/2605 - 02/01/2606 - 02/01/2607 - 02/01/2608 - 02/01/2609 - 02/01/2610 - 02/01/2611 - 02/01/2612 - 02/01/2613 - 02/01/2614 - 02/01/2615 - 02/01/2616 - 02/01/2617 - 02/01/2618 - 02/01/2619 - 02/01/2620 - 02/01/2621 - 02/01/2622 - 02/01/2623 - 02/01/2624 - 02/01/2625 - 02/01/2626 - 02/01/2627 - 02/01/2628 - 02/01/2629 - 02/01/2630 - 02/01/2631 - 02/01/2632 - 02/01/2633 - 02/01/2634 - 02/01/2635 - 02/01/2636 - 02/01/2637 - 02/01/2638 - 02/01/2639 - 02/01/2640 - 02/01/2641 - 02/01/2642 - 02/01/2643 - 02/01/2644 - 02/01/2645 - 02/01/2646 - 02/01/2647 - 02/01/2648 - 02/01/2649 - 02/01/2650 - 02/01/2651 - 02/01/2652 - 02/01/2653 - 02/01/2654 - 02/01/2655 - 02/01/2656 - 02/01/2657 - 02/01/2658 - 02/01/2659 - 02/01/2660 - 02/01/2661 - 02/01/2662 - 02/01/2663 - 02/01/2664 - 02/01/2665 - 02/01/2666 - 02/01/2667 - 02/01/2668 - 02/01/2669 - 02/01/2670 - 02/01/2671 - 02/01/2672 - 02/01/2673 - 02/01/2674 - 02/01/2675 - 02/01/2676 - 02/01/2677 - 02/01/2678 - 02/01/2679 - 02/01/2680 - 02/01/2681 - 02/01/2682 - 02/01/2683 - 02/01/2684 - 02/01/2685 - 02/01/2686 - 02/01/2687 - 02/01/2688 - 02/01/2689 - 02/01/2690 - 02/01/2691 - 02/01/2692 - 02/01/2693 - 02/01/2694 - 02/01/2695 - 02/01/2696 - 02/01/2697 - 02/01/2698 - 02/01/2699 - 02/01/2700 - 02/01/2701 - 02/01/2702 - 02/01/2703 - 02/01/2704 - 02/01/2705 - 02/01/2706 - 02/01/2707 - 02/01/2708 - 02/01/2709 - 02/01/2710 - 02/01/2711 - 02/01/2712 - 02/01/2713 - 02/01/2714 - 02/01/2715 - 02/01/2716 - 02/01/2717 - 02/01/2718 - 02/01/2719 - 02/01/2720 - 02/01/2721 - 02/01/2722 - 02/01/2723 - 02/01/2724 - 02/01/2725 - 02/01/2726 - 02/01/2727 - 02/01/2728 - 02/01/2729 - 02/01/2730 - 02/01/2731 - 02/01/2732 - 02/01/2733 - 02/01/2734 - 02/01/2735 - 02/01/2736 - 02/01/2737 - 02/01/2738 - 02/01/2739 - 02/01/2740 - 02/01/2741 - 02/01/2742 - 02/01/2743 - 02/01/2744 - 02/01/2745 - 02/01/2746 - 02/01/2747 - 02/01/2748 - 02/01/2749 - 02/01/2750 - 02/01/2751 - 02/01/2752 - 02/01/2753 - 02/01/2754 - 02/01/2755 - 02/01/2756 - 02/01/2757 - 02/01/2758 - 02/01/2759 - 02/01/2760 - 02/01/2761 - 02/01/2762 - 02/01/2763 - 02/01/2764 - 02/01/2765 - 02/01/2766 - 02/01/2767 - 02/01/2768 - 02/01/2769 - 02/01/2770 - 02/01/2771 - 02/01/2772 - 02/01/2773 - 02/01/2774 - 02/01/2775 - 02/01/2776 - 02/01/2777 - 02/01/2778 - 02/01/2779 - 02/01/2780 - 02/01/2781 - 02/01/2782 - 02/01/2783 - 02/01/2784 - 02/01/2785 - 02/01/2786 - 02/01/2787 - 02/01/2788 - 02/01/2789 - 02/01/2790 - 02/01/2791 - 02/01/2792 - 02/01/2793 - 02/01/2794 - 02/01/2795 - 02/01/2796 - 02/01/2797 - 02/01/2798 - 02/01/2799 - 02/01/2800 - 02/01/2801 - 02/01/2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assinatura digital do documento. O conteúdo deste documento pode ser verificado e autenticado no site: www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 05 de Janeiro de 2021

Edição nº 2.798

Página 2 de 10

Art. 3º – Ficam, ainda, designados os servidores André Dalla Vecchia e Luis Carlos Fabris para exercerem as funções de **Leiloeiros** para atuarem nos Leilões promovidos pelo Município no ano de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de GRAMA EM LEIVA DO TIPO ESMERALDA, em diferentes locais de responsabilidade do município, através das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Habitação, Serviços e Obras Públicas. Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Saúde, *sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.601/2018, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.* **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 29 DE JANEIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2020

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (Área existente: 304,42m²; Área à reformar: 103,27m²); Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico Veterinário (Área existente à reformar: 96,01m²; Área à ampliar: 4,92m²); Reforma e Ampliação de Área Técnica e Salas de Apoio (Área existente à reformar: 49,47m²; Área à ampliar: 12,77m²); Reforma do Pórtico do Horto (Área existente à reformar: 60,72m², área de piso 203,14m², área de cerca 40m lineares com portão). Todas situadas no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizado na Rua Raimundo Leonardi, Chácara Nº 64/1/2.A, oriunda das partes remanescentes das Chácaras Nºs 01 e 02 da Vila Industrial e Chácara Nº 64, neste Município de Toledo, Paraná, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 05 de FEVEREIRO de 2021, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 257.178,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais, sessenta e seis centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 01 de FEVEREIRO de 2021 às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.909.656,87 (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr. de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br